

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
Agente Delegada

EDITAL DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAIÃO

Protocolo: 248.960 datado de 25 de janeiro de 2023, no livro 1-W.
Requerente: Celso Hiroshi Iochimura, brasileiro, capaz, divorciado, advogado, portador da C. I. RG nº 4.242.560-5-SESP-PR, inscrito na OAB/PR nº 16.791 e no CPF nº 695.491.769-91, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 5158, nesta cidade e comarca de Umuarama-PR, convivente em união estável com Sarah Leite Costa, brasileira, capaz, estudante, solteira, portadora da C. I. RG nº 13.113.222-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 094.007.909-70.
Matrículas: 20.150 e 20.139, ambas do livro 02-RG, desta Serventia.
Imóveis: I) Sala nº 201, situada no 2º andar do Edifício Centro Comercial, localizado na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3806, nesta cidade e comarca de Umuarama-PR, com área total de 27,5364 m², fração ideal do solo: 5,0269 m², área comum 13,5660 m², área total de 96,2472 m², fração ideal do solo: 17,5705 m² ou 3,3467%, com suas confrontações constantes na matrícula nº 20.150 do livro 02-RG, desta Serventia; e II) Garagem nº 07, situada no sub-solo do Edifício Centro Comercial, localizado na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3806, nesta cidade e comarca de Umuarama-PR, possuindo área útil de 23,6538 m², área comum 3,8826 m², área total de 27,5364 m², fração ideal do solo: 5,0269 m² ou 0,9575%, com suas confrontações constantes na matrícula nº 20.139 do livro 02-RG, desta Serventia. O requerente alega estar na posse dos imóveis desde novembro/1998. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação completa do processo, poderão ser consultados de forma presencial nesta Serventia, situada a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3828, Zona 01, Umuarama-PR, CEP 87.501-180, de segunda a sexta, das 8:30 às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs. Isto posto, lava o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Umuarama, 17 de abril de 2023

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
Agente Delegada

Serviço de Registro de Imóveis
1º Ofício
Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
Agente Delegada
Comarca de UMUARAMA - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 024/2023

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os Senhores Vereadores LUIZ CARLOS DE ARAUJO com o devido requerimento nº 19/2023, e CLAUDIO VEIIRA DE MIRANDA com o devido requerimento nº 20/2023, protocolados na Secretaria, a viajarem a cidade de Brasília/DF durante os dias de 25 a 28 de abril de 2023 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) "XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS". Curso este realizado pela empresa UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL CNPJ: 83.594.978/0001-56, na Cidade de Brasília/DF durante os dias de 25 a 28 de abril de 2023, com direito a recebimento de 04 (QUATRO) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição nº 12.360.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 19 (dezenove) dias de abril de 2023.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 086/2023.

SÚMULA: Interromper férias do Servidor Público.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper em 19/04/2023 o gozo das férias do servidor público JAMES WILLIAN APARECIDO DA SILVA CHAVES, portador do CI/RG nº. 10.729.109-1, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, concedida através da Portaria nº 059/2023, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.

Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 12 (doze) dias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, AO 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 026/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE MAPAS, MEMÓRIAS DESCRITIVOS, LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, AVIVENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE DIVISAS E LIMITES ENTRE PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS, CADASTRAMENTOS PLANIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO, LAUDOS DE SONDAGENS SPT, CBR, PERCOLAÇÃO E GEOTÉCNICO, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ, VISANDO ATENDIMENTO AO SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS DESTA MUNICIPALIDADE".

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, Inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pêrola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br/>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 10/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min do dia 10/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min do dia 10/05/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bill.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 90/2023
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 044/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 044-2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDINEIR BERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 76.719.376/0001-12, neste ato representada pelo DCLDA POLI CASSIANO, portador (a) do RG nº 1.986.297, CPF nº 591.598.919-87, residente na RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 044/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

REQUISITOS PARA O OBJETO

O presente Contrato de Prestação de Serviço tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO NACIONAL - CTN -, e seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	5	CURSO DE TRANSPORTE DE URGENCIA E EMERGENCIA (CARGA HORARIA 50 HORAS)	350,00	1.750,00
1	2	1	CURSO DE TRANSPORTE DE COLETIVO DE PASSAGEIROS (CARGA HORARIA 50 HORAS)	350,00	350,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA e de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA - DE VIGÊNCIA
O presente contrato tem início em 19/04/2023 e término em 18/05/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e selado nos itens listados.

Altônia-PR., 19/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
"ERRATA DE PUBLICAÇÃO"
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 023/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E M.A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.890.153/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$ 114.140,88 (cento e quarente mil cento e quarenta reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ARLINDO TEIXEIRA DE SOUZA
M.A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.890.153/0001-05.
18/04/2023

Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
"Onde lia-se: EXTRATO CONTRATUAL PL 023/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023;
Agora lia-se: EXTRATO CONTRATUAL PL 034/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 022/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa AUTO POSTO A & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.164.817/0001-11, inscrição Estadual nº 904.99734-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento à AV. Comendador Gentil Gerardi, nº 2941, centro, Telefone: (44) 3675-1335, e-mail: cidadeautoposto@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.784.158-0 SSP/PR, inscrito pelo CPF nº 331.323.999-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Moraes, 1382, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando a necessidade de fornecimento de combustível, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes à frota do Município de Cidade Gaúcha - PR, para entrega conforme solicitação/requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.

Considerando o requerimento da Contratada, em manter o equilíbrio contratual, em decorrência da supressão do preço dos combustíveis.

Considerando a vantagem à Administração Pública e, observando o princípio da economicidade e da viabilidade técnica no que diz respeito à economia de recursos do objeto licitado.

Considerando o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e § 2º, art. 58 da Lei nº 8.666/93.

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira do Contrato original, reduzindo os valores unitários e totais dos itens e contratados, assim o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ITEM	DESCRIÇÃO UND.	VLR. UNIT.	ACORDADO	VLR. UNIT.	AJUSTADO
4	Oleo Diesel S-10	Ltr	5,85	5,66	
3	OLEO DIESEL S-500 COMUM	Ltr		5,79	5,68

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 17 de março de 2023.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 17 de abril de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO BRUNO DI RICO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA RHAYR E. F. SOUZA - TRANSPORTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa RHAYR E. F. SOUZA - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 24.323.854/0001-12, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Fridolino Staphenhorst, nº 1412, centro, Cel. (44) 99754-1418, e-mail: rhayrereira@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. RHAYR EMANUEL FERREIRA SOUZA, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.462.001-1 SESP/AL, inscrito no CPF nº 111.759.564-14, residente e domiciliado na Rua Fridolino Staphenhorst, nº 1412, centro, Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de transporte escolar dos alunos moradores da zona rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Prego Presencial n.º 001/2022.

Considerando a vantagem à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando que a vigência contratual foi prorrogada por igual período, por meio do segundo termo aditivo.

Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 1 (primeira) do contrato original, e saber:

1.1.1 DA ALTERAÇÃO, vem acrescer a quantidade da meta, estabelecida no seguinte item de serviço:

Item	Quant.	Acrescida Und.	Descrição dos Serviços	Vlr. Unit.	Valor Total
004	11 <td>Svc/ Mês</td> <td>TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO 3 FIGUEIRAS.</td> <td></td> <td></td>	Svc/ Mês	TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO 3 FIGUEIRAS.		

Primeiro embarque de alunos: 10h:45min Chegada com os alun... 13.587,26
14:45 59,86

1.2 O valor total integrado ao exercício de 2023, conforme acréscimo demonstrado no item acima, será de R\$ 149.459,86 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1.1 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a cláusula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R\$ 299.959,86 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Fevereiro de 2022.

3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 30 de março de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RHAYR EMANUEL FERREIRA
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

SUMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PREVIA DE AMPLIAÇÃO

Frasson Transportes LTDA, torna público que irá solicitar ao IAT, a Licença Prévia de Ampliação LP-A, para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Manutenção e reparação de veículos automotores a ser implantada na Rua Antenor Corsato, nº. 1534, Parque Irani, Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 290/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste, que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:

a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data de admissão funcional a cada dois anos;

b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);

c) Que os efeitos financeiros ocorrerem no mês subsequente à data de admissão;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2022 e 2023 a atual Classe na Progressão:

Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de fevereiro.

Matrícula	Professor	Classe Atual	Classe Progressão
181710	Cleodinei Pereira da Silva	C 3	C 4
182321	Paula Mayara Assolini Otavio	C 3	C 4
181037	Adalberto Eduardo Lima Barbosa	C 3	C 4
181038	Vilma Barros da Silva	C 3	C 4
181038	Andressa Teixeira	C 3	C 4
181102	Aline Melo Correa	C 3	C 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Cruzeiro do Oeste, 20 de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO LEGAL 21/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 080/2023

SÚMULA: Adjuca e Homologa resultado do processo de inexigibilidade de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjuicado em favor da empresa CAFÉ SOCIETY LTDA, CNPJ: 12.740.348/0001-02 o resultado do processo de inexigibilidade de Licitação 008/2023.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de inexigibilidade de Licitação 008/2023, em favor empresa CAFÉ SOCIETY LTDA, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), que tem como objeto contratação de banda show (Café Society), para comemoração do aniversário da cidade, que será realizado no dia 01/05/2023, com vigência 03 (três) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua Inês Orminda de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PORTARIA 355/2023
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Onde se lê:

170271	Janete Aparecida Preciso da Silva	C 4	C 5
--------	-----------------------------------	-----	-----

Leia-se:

170271	Janete Aparecida Preciso da Silva	C 4	Não houve progressão de acordo com o Art. 45 inciso III (fastafamento por motivo de saúde), da Lei nº 006/2015, permanece no C 4
--------	-----------------------------------	-----	--

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:

a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;

b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);

c) Que os efeitos financeiros ocorrerem no mês subsequente à data de admissão;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2022 e 2023 a atual Classe na Progressão:

Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de abril.

Matrícula	Professor	Classe Atual	Classe Progressão
105101	Neli Felix da Silva	C 6	C 7
134391	Leilaine Pereira de Carvalho	C 5	C 6
136331	Edna Goretti de Souza Pires	C 5	C 6
170271	Janete Aparecida Preciso da Silva	C 4	C 5
170191	Tatiane Cristina Pereira	C 5	C 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro do Oeste, 19 de abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para aquisição de 01 (um) veículo tipo Minivan, sete lugares, zero Km, por meio de adesão à ata de registro de preço, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil), presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Douradina-PR, 19 de abril de 2023.

Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato inexigível a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.661.958/0001-02, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a aquisição de 01 (um) veículo tipo Minivan, sete lugares, zero Km, por meio de adesão à ata de registro de preço, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.

Douradina-PR, 19 de abril de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a licitação, com fundamento no inciso I do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa CONSOLOTEC - CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, para a contratação de empresa especializada em engenharia civil com foco na área de pavimentações, em Razão do Preço, para elaboração e formalização de um laudo do índice de suporte do sub-leito (CBR) na estrada que liga o município de Douradina ao distrito de Jardim do Ivaí, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-Pr, no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Douradina-PR, 18 de abril de 2023.

Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso I, a favor da empresa CONSOLOTEC - CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.244.808/0001-57, para a contratação de empresa especializada em engenharia civil com foco na área de pavimentações, em Razão do Preço, para elaboração e formalização de um laudo do índice de suporte do sub-leito (CBR) na estrada que liga o município de Douradina ao distrito de Jardim do Ivaí, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-Pr, no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.

Douradina-PR, 18 de abril de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.693/2023
DATA: 19/04/2023

SÚMULA: Altera e nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, eleitos para a gestão 2023/2026, e a outras providências.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, PR, no encargo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atendimento ao disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 28 do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022 e nos termos da vedação do art. 34, § 9º, da Lei nº 14.113/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º. Ficam nomeados os Representantes das Entidades para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, a saber:

IV - DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, SENDO PELO MENOS 1 (UM) DELES DA CLASSE DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Kelly Aparecida de Oliveira
Suplente: Andrea Aparecida Ruzzenne
TITULAR: Marlete Aparecida Bezerra Neves
Suplente: Fátima Aparecida Sabec

II - UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

TITULAR: Fernanda Vilarina Tristão Barbosa
Suplente: Nayara Gabriela da Silva

III - UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

TITULAR: Ângela Chiaradia
Suplente: Claudineia Moreira Martins

IV - UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

TITULAR: Larissa Mirella Oliveira Carvalho Rauch
Suplente: Vanusa de Souza Arduini

TITULAR: Joyce da Silva Francisco Vergentino
Suplente: Priscila Pultrini

V - UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Maria de Lourdes Piorini
Suplente: Marcia da Silva Ereno

VII - UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Sara Alves da Silva Xavier
Suplente: Lucia Barbosa da Silva Araújo

VIII - DOIS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Amanda Ribeiro Garcia
Suplente: Victor Ernesto Becker Morelli

TITULAR: Paulo Sérgio Trovo
Suplente: Wanderley Barros de Alencar

Art. 2º - A finalidade do CACS-FUNDEB são as previstas na Lei 1753/2021, de 30de março de 2021. Parágrafo único: A atuação dos membros do CACS-FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social, e, portanto, sem remuneração, além daquelas mencionadas no Art.11 da Lei Ordinária

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 048/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Pelo Presente Instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85 com sede a Rua Jacinto Godoy, nº 390, Bairro José Bonifácio, CEP 99.700-384, Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Telefone para contato (054) 9 9627-6865, e-mail: clmfarma.med@gmail.com, neste ato representado pela Sra. CARLA EVA PRICHOA, portadora do RG nº 60.732.087-92 SSP/RS e devidamente inscrita no CPF sob nº 997.159.020-49, daqui por diante designada CONTRATADA, a quem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável a Ata de Registro de Preços nº 048/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 013/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 048/2023, em função da solicitação de desistência do item conforme justificativa apresentada pela empresa anexa ao processo, bem como há parecer jurídico autorizando.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XVII do Arto 78 e no Inciso II do Arto 19 da Lei 8.666/93.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Contratante
CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada
Testemunhas
Nome: Joyce da S. F. Vergentino Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 10.497.866-5 RG: 6.130.527-0

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29	
CONTRATADA: A. GOMES DA SILVA ALVES CNPJ: 28.124.530/0001-60	
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 012/2023	
OBJETO: Contratação de Empresa por empreitada global, destinado a reforma do telhado da Unidade de Saúde Joaquim Lopes Gutierrez, conforme Termo de Referência; Memorial Descritivo; Cronogramas; Planilha Orçamentária e elementos instrutores do edital, contendo orçamento, projetos, memorial descritivo e cronograma Fiscal Financeiro.	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 129.896,02 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos)	
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição da obra. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (dois) dias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE	
PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obrigou-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 10º (décimo) dia, da data de assinatura do Contrato de Empreitada.	
DO INÍCIO DOS TRABALHOS: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura DO Contrato de Empreitada.	
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.	
Mariluz, 19 de abril de 2023	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29	
CONTRATADA A. GOMES DA SILVA ALVES CNPJ: 28.124.530/0001-60	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29	
CONTRATADA: AGROJAX LTDA CNPJ: 816.483.202/0001-14	
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 011/2023	
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de 02 (dois) Tratores, Novos, Zero horas. Ano/mo: 2023/2023, conforme especificações constantes no Convênio nº 913839/2021 MAPA; Termo de Referência e elementos instrutores do edital	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.	
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.	
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.	
Mariluz, 14 de abril de 2023	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29	
CONTRATADA AGROJAX LTDA CNPJ: 816.483.202/0001-14	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 095/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPRIMENTOS (BOBINAS) GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP E SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 040/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 045.143.419-67, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON PR, representante da empresa WORDSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: devido a prorrogação do contrato nº 095/2021, para o dia 13/05/2024, fica acrescido em 3,2869% referente a correção do INPC (IBGE) passando de R\$ 2.730,00 para R\$ 2.819,74, consequentemente alterando valor do contrato de R\$ 710,00 para R\$ 105.538,68, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 19 DE ABRIL DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
WORDSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 095/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPRIMENTOS (BOBINAS) GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP E SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 040/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 045.143.419-67, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON PR, representante da empresa WORDSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica prorrogado a vigência do contrato nº 095/2021, para o dia 13/05/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 19 DE ABRIL DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
WORDSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 11/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
SÚMULA: Institui o projeto "Anjo de Quatro Patas", que dispõe sobre a instalação de abrigos (casinhas), de comedouros e bebedouros para animais comunitários e em situação de rua no Município de Cruzeiro do Oeste - PR e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica instituído o Projeto "Anjo de Quatro Patas", que autoriza a instalação de abrigos (casinhas) e disponibilização de comedouros e bebedouros para animais comunitários públicos nas ruas de Cruzeiro do Oeste - PR, para garantia da proteção e do bem-estar dos animais comunitários e em situação de rua.
§ 1º A construção e instalação dos abrigos (casinhas), comedouros e bebedouros públicos, bem como o seu abastecimento (colocação de ração e água), limpeza e manutenção poderá ser feito por qualquer município, comunidade, empresa, comerciantes, estabelecimentos em geral, instituições privadas, sociedade de proteção animal, ONGs (Organizações Não Governamentais), às suas expensas, ficando sujeitos à fiscalização do órgão municipal responsável.
§ 2º Os abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros poderão ser instalados em pontos específicos, que não atrapalhem a passagem de pedestres.
§ 3º Os abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros poderão ser distribuídos pela cidade em pontos estratégicos, onde haja maior incidência de animais, onde não atropelasse a passagem de pedestres, cabendo à comunidade onde o abrigo foi instalado zelar pela sua conservação, limpeza, abastecimento de água e ração.
§ 4º Os bebedouros e comedouros poderão ser instalados em número maior que os abrigos (casinha), para atender os animais que estão de passagem.
§ 5º Os abrigos poderão ser feitos de material lizo, resistente e impermeável que não represente perigo aos animais e nem à população, tais como madeira, fibra de vidro, plástico, concreto, manilhas, entre outros.
§ 6º Todos os abrigos (casinhas), comedouros e bebedouros instalados deverão ser identificados com placas, adesivos ou escritos, visando à conscientização sobre animal comunitário, bem-estar animal e as leis que os protegem.
Art. 2º Poderá o Poder Público celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.
Parágrafo Único. Para confecção dos abrigos (casinhas), comedouros e bebedouros públicos poderão ser firmadas parcerias, levando o projeto para escolas, privadas e instituições de recuperação de jovens, sejam elas públicas ou privadas.
Art. 3º Poderá o Poder Público conceder benefícios fiscais aos municípios bem como aos comerciantes que mantiverem em frente às suas residências/estabelecimentos, abrigos (casinhas), comedouros ou bebedouros instalados.
Art. 4º Poderão ser realizadas campanhas para arrecadação de materiais para confecção dos abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros públicos, bem como para arrecadação de ração para o abastecimento dos comedouros.
Art. 5º É proibido retirar os bebedouros e comedouros públicos sem autorização do órgão municipal responsável, exceto para limpeza, desde que seja feita devolução imediata.
Art. 6º O furto e/ou a danificação total ou parcial dos abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros públicos será punida com multa no valor de 25 (vinte e cinco) vezes o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).
§ 1º Os valores decorrentes da arrecadação de multas por violação da presente Lei serão destinados para a manutenção da presente Lei, caracterizada pela confecção de abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros públicos, bem como seu abastecimento com alimento para os animais.
Art. 7º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das sanções ficarão a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Art. 11 Se o requerente não for o proprietário, este, por sua vez, deverá ser cônjuge, procurador ou inventariante do dono do imóvel.
Art. 12 Fica petionário incumbido de apresentar:
§ 1º Caso seja proprietário ou procurador:
I - os documentos pessoais, com foto, contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) da cédula de identidade;
II - um comprovante de residência do dono do imóvel e do seu procurador - fatura de água ou energia emitida em até 60 dias;
III - a matrícula atualizada do lote rural - emitida em até 30 (trinta) dias;
IV - o mapa georreferenciado do imóvel em formato digital (kml, kmz ou shp - shapefile).
§ 2º Se for cônjuge:
I - os documentos pessoais, com foto, contendo o número do CPF e do RG;
II - um comprovante de residência - fatura de água ou energia emitida em até 60 dias;
III - a certidão de casamento atualizada - emitida em até 30 (trinta) dias;
IV - a matrícula atualizada do lote rural - emitida em até 30 (trinta) dias;
V - o mapa georreferenciado do imóvel em formato digital (kml, kmz ou shp - shapefile).
§ 3º Se for inventariante:
I - os documentos pessoais do (s) inventariante (s) e do falecido, com foto, contendo o número do CPF e do RG;
II - a certidão de óbito do proprietário do imóvel - emitida em até 30 (trinta) dias;
III - um comprovante de residência do inventariante - fatura de água ou energia emitida em até 60 dias;
IV - a certidão de casamento atualizada, caso a requerente seja a viúva - emitida em até 30 (trinta) dias;
V - certidão de Inventário & Arrolamento ou Certidão do Registro Civil probatórias do vínculo de parentesco dos herdeiros - emitidas em até 30 (trinta) dias;
VI - certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança - emitida em até 30 (trinta) dias;
VII - a matrícula atualizada do lote rural - emitida em até 30 (trinta) dias;
VIII - o mapa georreferenciado do imóvel em formato digital (kml, kmz ou shp - shapefile).
§ 4º A municipalidade poderá, mediante justificativa devidamente fundamentada, solicitar documentação extra a fim de complementar o protocolo.
Art. 13 Com relação às divisas a serem atestadas, a municipalidade avaliará apenas os trechos limítrofes da estrada rural municipal em relação ao lote rural solicitado.
Art. 14 É de responsabilidade do solicitante implantar marcos de concreto ou cravar estacas de madeira na faixa limítrofe entre o imóvel e a via pública.
Parágrafo Único. Enquanto o protocolo estiver em análise, é obrigação do solicitante manter os marcos devidamente sinalizados para viabilizar a fiscalização.
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 15 Aos infratores das disposições desta lei, sem prejuízo de outras sanções a que estiverem sujeitos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) notificação;
b) autuação.
§ 1º O infrator será primeiramente advertido por notificação, sendo intimado a atender as exigências descritas no documento;
§ 2º Nos casos em que o infrator não atender às exigências da notificação, será realizada a autuação.
§ 3º O valor das multas a serem aplicadas será de 3 (três) a 100 (cem) UFM (Unidades de Fiscois Municipais), incumbindo ao infrator a obrigação de fazer ou desfazer.
Art. 16 Sendo necessário o reparo imediato, devido à necessidade do transporte da produção agropecuária, o Município poderá efetuar o reparo e proceder diretamente à autuação.
§ 1º A cobrança pelo serviço de recuperação das estradas será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos ou pela ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e não anulará o auto de infração.
§ 2º A execução das obras por parte da Prefeitura não eximirá o autuado de restituir o Município, tampouco da obrigação de quitar a multa.
Art. 17 Ao infrator será permitido recurso, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do procedimento administrativo, a ser protocolado no setor competente ou no setor de protocolo da Prefeitura.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal terá prazo de 30 (trinta) dias para a emissão da resposta ao recurso interposto.
DAS MULTAS E SUA DESTINAÇÃO
Art. 18 As multas aplicadas em decorrência da transgressão do disposto nesta lei deverão ser recolhidas em estabelecimento bancário autorizado, via DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
Art. 19 Os valores não recolhidos das multas impostas serão inscritos na dívida ativa no prazo de 1 (um) ano e encaminhados à cobrança judicial.
Art. 20 Os valores arrecadados na fiscalização poderão ser destinados ao Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 21 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária nº 55/2019.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

SOCIEDADE RURAL E RECREATIVA DE PEROBAL - SORBAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SOCIEDADE RURAL E RECREATIVA DE PEROBAL - SORBAL, com sede na Estrada Anla, Lote nº20-C, Município de Perobal, Paraná, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. (o) João Rodrigues COELHO através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Ordinária, para eleição e posse da nova Diretoria. A assembleia geral realizar-se a partir das 20:00 horas, do dia 22/05/2023 com a seguinte pauta de deliberação:
1- Eleição da nova Diretoria biênio 2023-2025.
2- Outros assuntos administrativos.
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer por meio do WhatsApp: 44-984191325, até 20 dias antes da eleição, que se realizará entre as chapas devidamente inscritas.
A Assembleia Geral ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 20:00hs, do dia 22/05/2023, com a presença da maioria simples e, em segunda convocação às 20:30hs, do mesmo dia, com qualquer número de associados.
Perobal-PR, 19 de abril de 2023.
SOCIEDADE RURAL E RECREATIVA DE PEROBAL - SORBAL
Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PEROLA-PR
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL CMDCA 2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Perobal - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016 a alterações posteriores, bem como o art. 1º do Edital de 02/2023.
RETIFICA O artigo nº 6º do Edital que passa a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê
"Art. 6º - O quórum mínimo para validação do pleito é de 0,5% (meio por cento) do total de eleitores registrados nas zonas eleitorais da Comarca de Perobal".
Leia-se
"Art. 6º - O quórum mínimo para validação do pleito é de 0,5% (meio por cento) do total de eleitores registrados nas zonas eleitorais da Comarca de Perobal, e de acordo com a Resolução nº 909/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em seu Artigo 6º, a data de corte para definição do eleitorado apto deverá ser de 90 dias de antecedência da eleição".
INCLUI no calendário oficial a seguinte data e redação
01 de julho de 2023 - data de corte para definição do eleitorado apto a votar
DATA EVENTO
11/03/2023 Publicação do Edital
17/04 a 02/05/2023 Análise dos candidatos
03/05 a 05/05/2023 Análise da Comissão e interposição de impugnações
08/05/2023 Comunicação aos candidatos impugnados
09/05 a 12/05/2023 Apresentação de defesa junto ao CMDCA dos candidatos impugnados
15/05 a 16/05/2023 Análise dos recursos/defesa dos candidatos impugnados
17/05/2023 Comunicação ao Ministério Público das candidaturas deferidas
22/05/2023 Publicação da relação dos candidatos habilitados
04/06/2023 Realização da prova sobre conhecimentos específicos conforme edital
07/06/2023 Divulgação dos resultados da prova
09/06 a 12/06/2023 Apresentação de recursos sobre resultado da prova de conhecimentos
13/06 a 14/06/2023 Análise dos recursos sobre a prova de conhecimentos
16/06/2023 Divulgação dos candidatos aprovados na prova
19/06 a 23/06/2023 Registro das candidaturas
26/06/2023 Publicação da relação final dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito
01/07/2023 Data de corte para definição do eleitorado apto a votar
03/07 a 29/09/2023 Período para realização da campanha eleitoral dos candidatos conforme normas estabelecidas neste edital.
01/10/2023 Eleição - horário de votação: 8:00 h às 17 h
01/10/2023 Análise dos recursos apresentados durante a apuração dos votos
02/10/2023 Publicação do resultado final da eleição
09/10/2023 Publicação do decreto de nomeação do Conselho Tutelar
10/01/2024 Posse do Conselho Tutelar
Pérola, 19 de abril de 2023.
Hélio Roberto Azeido Filho
Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 10/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
SÚMULA: Institui as diretrizes para a readequação, conservação e fiscalização das estradas rurais do Município de Cruzeiro do Oeste - PR e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
DOS OBJETIVOS
Art. 1º A presente lei tem o objetivo de:
I - manter transitável o sistema viário rural do Município, garantir as condições de trânsito seguro e viabilizar o transporte da produção agropecuária local;
II - contribuir com a redução da poluição e do assoreamento dos corpos hídricos no interior do município através da implantação do uso adequado do solo para a realização das atividades agropecuárias;
III - desenvolver um trabalho integrado de conservação de solos e águas entre os produtores através da implantação de práticas conservacionistas no interior dos imóveis rurais, bem como nas estradas rurais.
§ 1º Fica determinado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos ou à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a responsabilidade de executar os serviços de readequação e conservação das estradas rurais.
§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento, elaborará os projetos das vias rurais e, através do seu agente fiscal, fica incumbida de garantir o cumprimento desta Lei.
DAS CARACTERÍSTICAS DAS ESTRADAS
Art. 2º A faixa de rodagem das estradas rurais municipais deverá ter largura mínima de 10 (dez) metros.
Art. 3º Fica estabelecida faixa de domínio de 10 (dez) metros para as estradas rurais municipais, em ambos os lados da faixa de rodagem.
§ 1º A faixa de domínio é medida a partir da lateral da faixa de rodagem da estrada até o interior dos lotes lindeiros;
§ 2º As faixas de domínio, em conjunto com a faixa de rodagem, somarão 30 (trinta) metros de largura;
§ 3º Não é permitido qualquer tipo de edificação na faixa de domínio.
Art. 4º As faixas de domínio não são de propriedade do Município, porém, seu uso é limitado por esta lei.
§ 1º A utilização da faixa de domínio dependerá de anuência prévia do Município;
§ 2º Poderão ser admitidas nas faixas de domínio atividades e/ou obras de interesse social e utilidade pública;
§ 3º As atividades e obras autorizadas na faixa de domínio não eximem o outorgado da anuência do proprietário do imóvel.
DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
Art. 5º Compete ao poder Executivo Municipal:
I - fornecer equipamentos próprios ou celebrar contratos para a execução de serviços de adequação e conservação das estradas rurais municipais;
II - realizar o cascalhamento e/ou a pavimentação dos trechos necessários;
III - executar rotineiramente os serviços de manutenção, a fim de conservar as estradas e garantir as boas condições de trânsito.
Art. 6º Devem os proprietários dos imóveis rurais, arrendatários e demais usuários do sistema viário rural municipal colaborar com os serviços de adequação das estradas rurais municipais:
I - removendo cercas e arvôres, às suas expensas, sempre que necessário;
II - mantendo o interior das bacias de retenção de águas pluviais sempre limpas e sem cultivo.
Art. 7º Os arrendatários, ocupantes ou proprietários dos imóveis rurais deverão conservar o solo nas suas propriedades de forma integrada com a estrada, evitando que processos erosivos atinjam a via, a queda de arvôres e quaisquer outras ocorrências danosas à estrada rural ou dificultadoras do tráfego.
Art. 8º A implantação de cercas, de qualquer tipo, deverá ocorrer preferencialmente a partir do limite externo da faixa de domínio.
Art. 9º Fica proibido:
I - dispor lixo ou entulho, amontoad de restos, galhadas e animais mortos na faixa de domínio e/ou de rodagem das estradas rurais municipais;
II - tráfegar pela faixa de rodagem com arado, escarificador, subsoador e grades aradoras ou de arasto baixadas, bem como realizar qualquer atividade que venha danificar a faixa de rodagem das estradas rurais municipais;
III - o escoamento de água proveniente do interior da propriedade para a faixa de rodagem das estradas.

DO RECONHECIMENTO DAS DIVISAS
Art. 10 A fim de fornecer subsídios aos serviços registrai imobiliários, a Secretaria Municipal de Planejamento emitirá o atestado ou declaração de reconhecimento de limites dos imóveis lindeiros às estradas rurais.
§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá emitir parecer no processo;
§ 2º O ato administrativo só poderá ser expedido se não houver pendências administrativas, ambientais e tributárias relacionadas ao imóvel.
Art. 11 Se o requerente não for o proprietário, este, por sua vez, deverá ser cônjuge, procurador ou inventariante do dono do imóvel.
Art. 12 Fica petionário incumbido de apresentar:
§ 1º Caso seja proprietário ou procurador:
I - os documentos pessoais, com foto, contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) da cédula de identidade;
II - um comprovante de residência do dono do imóvel e do seu procurador - fatura de água ou energia emitida em até 60 dias;
III - a matrícula atualizada do lote rural - emitida em até 30 (trinta) dias;
IV - o mapa georreferenciado do imóvel em formato digital (kml, kmz ou shp - shapefile).
§ 2º Se for cônjuge:
I - os documentos pessoais, com foto, contendo o número do CPF e do RG;
II - um comprovante de residência - fatura de água ou energia emitida em até 60 dias;
III - a certidão de casamento atualizada - emitida em até 30 (trinta) dias;
IV - a matrícula atualizada do lote rural - emitida em até 30 (trinta) dias;
V - o mapa georreferenciado do imóvel em formato digital (kml, kmz ou shp - shapefile).
§ 3º Se for inventariante:
I - os documentos pessoais do (s) inventariante (s) e do falecido, com foto, contendo o número do CPF e do RG;
II - a certidão de óbito do proprietário do imóvel - emitida em até 30 (trinta) dias;
III - um comprovante de residência do inventariante - fatura de água ou energia emitida em até 60 dias;
IV - a certidão de casamento atualizada, caso a requerente seja a viúva - emitida em até 30 (trinta) dias;
V - certidão de Inventário & Arrolamento ou Certidão do Registro Civil probatórias do vínculo de parentesco dos herdeiros - emitidas em até 30 (trinta) dias;
VI - certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança - emitida em até 30 (trinta) dias;
VII - a matrícula atualizada do lote rural - emitida em até 30 (trinta) dias;
VIII - o mapa georreferenciado do imóvel em formato digital (kml, kmz ou shp - shapefile).
§ 4º A municipalidade poderá, mediante justificativa devidamente fundamentada, solicitar documentação extra a fim de complementar o protocolo.
Art. 13 Com relação às divisas a serem atestadas, a municipalidade avaliará apenas os trechos limítrofes da estrada rural municipal em relação ao lote rural solicitado.
Art. 14 É de responsabilidade do solicitante implantar marcos de concreto ou cravar estacas de madeira na faixa limítrofe entre o imóvel e a via pública.
Parágrafo Único. Enquanto o protocolo estiver em análise, é obrigação do solicitante manter os marcos devidamente sinalizados para viabilizar a fiscalização.
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 15 Aos infratores das disposições desta lei, sem prejuízo de outras sanções a que estiverem sujeitos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) notificação;
b) autuação.
§ 1º O infrator será primeiramente advertido por notificação, sendo intimado a atender as exigências descritas no documento;
§ 2º Nos casos em que o infrator não atender às exigências da notificação, será realizada a autuação.
§ 3º O valor das multas a serem aplicadas será de 3 (três) a 100 (cem) UFM (Unidades de Fiscois Municipais), incumbindo ao infrator a obrigação de fazer ou desfazer.
Art. 16 Sendo necessário o reparo imediato, devido à necessidade do transporte da produção agropecuária, o Município poderá efetuar o reparo e proceder diretamente à autuação.
§ 1º A cobrança pelo serviço de recuperação das estradas será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos ou pela ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e não anulará o auto de infração.
§ 2º A execução das obras por parte da Prefeitura não eximirá o autuado de restituir o Município, tampouco da obrigação de quitar a multa.
Art. 17 Ao infrator será permitido recurso, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do procedimento administrativo, a ser protocolado no setor competente ou no setor de protocolo da Prefeitura.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal terá prazo de 30 (trinta) dias para a emissão da resposta ao recurso interposto.
DAS MULTAS E SUA DESTINAÇÃO
Art. 18 As multas aplicadas em decorrência da transgressão do disposto nesta lei deverão ser recolhidas em estabelecimento bancário autorizado, via DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
Art. 19 Os valores não recolhidos das multas impostas serão inscritos na dívida ativa no prazo de 1 (um) ano e encaminhados à cobrança judicial.
Art. 20 Os valores arrecadados na fiscalização poderão ser destinados ao Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 21 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária nº 55/2019.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Art. 11 Se o requerente não for o proprietário, este, por sua vez, deverá ser cônjuge, procurador ou inventariante do dono do imóvel.
Art. 12 Fica petionário incumbido de apresentar:
§ 1º Caso seja proprietário ou procurador:
I - os documentos pessoais, com foto, contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) da cédula de identidade;
II - um comprovante de residência do dono do imóvel e do seu procurador - fatura de água ou energia emitida em até 60 dias;
III - a matrícula atualizada do lote rural - emitida em até 30 (trinta) dias;
IV - o mapa georreferenciado do imóvel em formato digital (kml, kmz ou shp - shapefile).
§ 2º Se for cônjuge:
I - os documentos pessoais, com foto, contendo o número do CPF e do RG;
II - um comprovante de residência - fatura de água ou energia emitida em até 60 dias;
III - a certidão de casamento atualizada - emitida em até 30 (trinta) dias;
IV - a matrícula atualizada do lote rural - emitida em até 30 (trinta) dias;
V - o mapa georreferenciado do imóvel em formato digital (kml, kmz ou shp - shapefile).
§ 3º Se for inventariante:
I - os documentos pessoais do (s) inventariante (s) e do falecido, com foto, contendo o número do CPF e do RG;
II - a certidão de óbito do proprietário do imóvel - emitida em até 30 (trinta) dias;
III - um comprovante de residência do inventariante - fatura de água ou energia emitida em até 60 dias;
IV - a certidão de casamento atualizada, caso a requerente seja a viúva - emitida em até 30 (trinta) dias;
V - certidão de Inventário & Arrolamento ou Certidão do Registro Civil probatórias do vínculo de parentesco dos herdeiros - emitidas em até 30 (trinta) dias;
VI - certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança - emitida em até 30 (trinta) dias;
VII - a matrícula atualizada do lote rural - emitida em até 30 (trinta) dias;
VIII - o mapa georreferenciado do imóvel em formato digital (kml, kmz ou shp - shapefile).
§ 4º A municipalidade poderá, mediante justificativa devidamente fundamentada, solicitar documentação extra a fim de complementar o protocolo.
Art. 13 Com relação às divisas a serem atestadas, a municipalidade avaliará apenas os trechos limítrofes da estrada rural municipal em relação ao lote rural solicitado.
Art. 14 É de responsabilidade do solicitante implantar marcos de concreto ou cravar estacas de madeira na faixa limítrofe entre o imóvel e a via pública.
Parágrafo Único. Enquanto o protocolo estiver em análise, é obrigação do solicitante manter os marcos devidamente sinalizados para viabilizar a fiscalização.
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 15 Aos infratores das disposições desta lei, sem prejuízo de outras sanções a que estiverem sujeitos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) notificação;
b) autuação.
§ 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
 CNPJ nº 76.404.136/0001-29
 Estrada do Paraná

PORTARIA Nº 133 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. n.º 24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5º a contar de 01 de abril de 2023, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL	
			ANTERIOR	ATUAL
			Ano 2021	Ano 2023
201991	Cícera Nascimento dos Santos	13/04/2004	ATEND1-09	ATEND1-10
201997	Léia da Silva Gomes	13/04/2004	ASG2-09	ASG2-10
201998	Vania Aparecida de Souza	13/04/2004	ASG1-09	ASG1-10
202010	Valdeci Ronha	13/04/2004	MOT2-06	MOT2-07
202011	Luciano Guilherme Bêlo	13/04/2004	AUXESC2-08	AUXESC2-09
202014	Ivani dos Santos	13/04/2004	TECENF1-09	TECENF1-10
202015	Rosemeire Scarpetta	13/04/2004	DENT2-09	DENT2-10
202022	Carina da Silva Quadros Simões	13/04/2004	PSICOL1-09	PSICOL1-10
202023	Angela Paula Pauluchi	13/04/2004	PSICOL2-09	PSICOL2-10
202200	Fábio Willen Garcia	01/04/2010	ASG2-06	ASG2-07
202222	Maria Glória Valério Nogueira	01/04/2010	ASG2-06	ASG2-07
202228	Roseli de Souza Alves	22/04/2010	ASG1-06	ASG1-07
202226	Antônio Donizete Vieira de Souza	22/04/2010	CONSC1-06	CONSC1-07
202289	Edson Noboru Simakawa	16/04/2012	ENGCV2-05	ENGCV2-06
202290	Fernando Bazzanello	16/04/2012	OPPCAR2-05	OPPCAR2-06
202292	Rogério de Araújo Cardoso	16/04/2012	TECAGR1-05	TECAGR1-06
202293	Clayton Alex Felipe Gaspar	16/04/2012	TECINF2-05	TECINF2-06
202410	Tiago Rodrigo Cruz da Silva	01/04/2016	MEC2-03	MEC2-04
202414	Adilson Linhares dos Santos	04/04/2016	MOT2-03	MOT2-04
202416	Emerson Fideles	04/04/2016	MOT2-03	MOT2-03
202419	Vidal Nicolau da Silva	04/04/2016	TRAT2-01	TRAT2-02

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 19 de abril de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná

LEI Nº 13/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023
 SÚMULA: Reformula as diretrizes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) e revoga as Leis Ordinárias nº 5/1987 e 105/2006 e dá outras providências
 A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, com funções normativas, deliberativas, fiscalizadora e consultiva, com objetivo de executar as atividades, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento agrícola e pecuário do Município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 2º Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo Municipal, compete ao CMDR:
 I - decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR;
 II - criar, manter e adequar a Política Municipal de Desenvolvimento Rural (PMDR) e o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, fazendo a articulação com as políticas públicas estaduais e federais visando o desenvolvimento rural sustentável;
 III - assegurar a efetiva e legítima participação dos representantes dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do PMDR, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico, social e sustentável dos serviços rurais do Município;
 IV - promover a melhoria da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;
 V - participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar planos, programas e projetos destinados ao setor rural;
 VI - sugerir ao Executivo Municipal, aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;
 VII - fomentar a criação e/ou o fortalecimento das associações comunitárias rurais, e a sua participação no CMDR;
 VIII - realizar parcerias com os municípios vizinhos visando a elaboração de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável;
 IX - fazer a articulação com agentes financeiros visando obter subsídios para a agricultura familiar;
 X - incentivar a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de banco de dados que possam servir de auxílio na tomada de decisão para executar melhorias na zona rural;
 XI - assegurar a utilização dos recursos repassados pelo CMDR e apreciar os relatórios de execução;
 XII - divulgar as atividades do CMDR;
 XIII - criar e publicar resoluções;
 XIV - auxiliar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOO) com relação aos objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 XV - elaborar, aprovar e publicar o Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Da composição
Art. 3º O CMDR terá composição paritária, sendo no mínimo 3 (três) integrantes membros do Poder Público e 3 (três) integrantes que representem a sociedade civil, conforme segue:
 I - do Poder Público:
 a) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 b) representantes do Poder Público cujas atividades sejam relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável;
 II - da Sociedade Civil:
 a) um representante por Organização não Governamental (ONG);
 b) um representante por Organização da Sociedade Civil (OSC);
 c) um representante por Clube de Serviços (Lions Clube e/ou Rotary Club).
Parágrafo único. Não é obrigatório, para a composição paritária, que os membros da Sociedade Civil contemplem todas as categorias discriminadas no inciso II.
Art. 4º Para cada titular do conselho deverá também ser nomeado um suplente, o qual representará o conselho em sua ausência.
Art. 5º O Prefeito Municipal homologará, através de decreto os conselheiros titulares e suplentes que comporão o CMDR.
§ 1º A participação no CMDR não dará direito à remuneração por ser considerada serviço público relevante.
§ 2º Os membros do conselho serão substituídos caso falem, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) reuniões intercaladas no período de 1 (um) ano.
§ 3º Em caso de renúncia ou desatuação do titular ou suplente, o conselho deverá solicitar à entidade a indicação de outro representante.
Art. 6º O CMDR terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo e:
 I - a diretoria do CMDR será eleita em assembleia geral, por maioria simples dos votos;
 II - a nomeação da diretoria deverá ocorrer por ato do chefe do Poder Executivo;
 III - os conselheiros elegerão o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil;
 IV - o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo terão mandato de 2 (dois) anos com direito à reeleição por igual período.
Seção II
Do funcionamento
Art. 7º O CMDR se reunirá ordinariamente com periodicidade mínima de 2 (dois) meses e extraordinariamente quando for necessário.
§ 1º As sessões extraordinárias deverão ser convocadas no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante comunicação oficial física ou digital.
§ 2º As sessões extraordinárias poderão ser convocadas em regime de urgência e realizadas em menos de 48 (quarenta e oito) horas caso a justificativa seja declarada no documento oficial.
§ 3º As sessões extraordinárias de urgência só poderão ser realizadas em menos de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência e a concordância de todos convocados.
Art. 8º O CMDR funcionará conforme segue:
 I - o órgão de deliberação máxima do CMDR é o plenário;
 II - as sessões plenárias serão convocadas pelo presidente ou por requerimento de pelo menos um terço de seus membros;
 III - para realizar as sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do CMDR que deliberará pela maioria simples;
 IV - cada membro do CMDR terá direito a 1 (um) voto na sessão plenária;
 V - as sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias do CMDR deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público;
 VI - o local das sessões será nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou outro local, conforme dispuser o Regimento Interno.
Art. 9º As resoluções, decisões e termos tratados nas sessões plenárias, reuniões da diretoria e comissões do conselho serão publicadas no sítio eletrônico do mesmo ou em página exclusiva vinculada ao sítio eletrônico do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá prestar apoio ao funcionamento do CMDR fornecendo:
 I - um auxiliar administrativo para realizar os trâmites burocráticos do conselho;
 II - a infraestrutura necessária para operar e manter o conselho.
Art. 11 Para auxiliar na tomada de decisão, o CMDR poderá:
 I - recorrer e/ou convidar às sessões plenárias pessoas ou instituições de notória especialização, com direito à voz e o voto proibido, para assessorar o conselho em assuntos específicos;
 II - criar comissões internas, constituídas por entidades-membro do CMDR e emitir pareceres a respeito de temas preestabelecidos.
Art. 12 Quando houver a exclusão de um conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representado, será intimada a providenciar nova indicação.
§ 1º Caso não seja apresentada a nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, o conselho será automaticamente desativado.
§ 2º O conselho será reativado após a ocupação de todas as suas vagas.
Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Ordinárias nº 5/1987 e 105/2006 e quaisquer disposições contrárias.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 009/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **19/04/2023 a 26/04/2023** (exceto sábado, domingo e feriados), das **08h às 11h e das 13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
13º	058	Suelen Martins Barbosa	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama/PR*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Atonia, Cafetal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Quaderma, Icaraima, Umuarama. Vaga inicialmente para a Base de Cafetal do Sul.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado o candidato Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. E condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
 c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
 e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
 f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
 i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado na caso de possuir CTPS digital);
 j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
 l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 m) Declaração de bens, direito e valores e dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
 n) Comprovante de Residência atualizado;
 o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
 p) 01 Foto 3x4 recente;
 q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
 r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
 t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
 Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
 Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuges) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
 7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 18 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
 Presidente do CIUENP

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

O Município de Guairá, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir de 24/04/2023 até 24/05/2023, no horário das 07h:30min às 12h:00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura do Município de Guairá, sito à Avenida Otávio Tomia, 126, centro, Guairá-PR; as INSCRIÇÕES, visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em Acordo de Cooperação que tenha por objeto a Execução de Projeto Esportivo de rendimento na modalidade de TÊNIS DE MESA para o exercício de 2023/2024, visando à participação de atletas de forma individual e em equipes de esporte de rendimento não profissional de Guairá, divulgando e popularizando a modalidade esportiva, promovendo a formação de equipe que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos regionais, estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, igualmente o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva, conforme estabelecidos em plano de trabalho, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: 25/05/2023 a 31/05/2023.

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 19 de abril de 2023.

Danieli de Oliveira Barbiero / Lino José Pex / Bárbara da Silva Costa / Membros da Comissão de Seleção

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 13/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **19/04/2023 a 26/04/2023** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h e das 13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

13ª REGIONAL DE CIANORTE				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
6º	115	Ana Claudia Damiao	Técnico de Enfermagem Socorrista	Cianorte/PR*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 13ª Regional de Cianorte, quais sejam: Cianorte e Rondon. 1 (uma) vaga inicialmente para a Base de Rondon.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado o candidato Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. E condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
 c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
 e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
 f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
 i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado na caso de possuir CTPS digital);
 j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
 l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 m) Declaração de bens, direito e valores e dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
 n) Comprovante de Residência atualizado;
 o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
 p) 01 Foto 3x4 recente;
 q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
 r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
 t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
 Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
 Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuges) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
 7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 18 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
 Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de servidor público no Curso "II Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos".
RATIFICO o processo e modalidade em epígrafe, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Empresa favorecida: CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA
 CNPJ: 23.539.278/0001-37
 Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
 Período: 25 a 29 de abril de 2023.
 Dotação: Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.
 Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0.
 Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
 Referência: 1 (uma) inscrição
 Dotação orçamentária: Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.
 Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0.
 São Jorge do Patrocínio/PR, 19 de abril de 2023.
EDIMAR MESSIAS LOPES
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2023
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: F I BOAVENTURA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.322.270/0001-99, com sede à Rua Major Capile, nº 2292A, JD Central – 7905-011 na cidade de DOURADOS, Estado do MS, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FABIANO ISAIAS BOAVENTURA, portador(a) do RG, nº 001.432.370 SSP/MS, e do CPF/MF nº 005.509.961-09, residente e domiciliado à Rua Curitiba 111, Bairro Copagril - CEP 79980-000 - Cidade de Mundo Novo - MS, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 9/2023, Processo nº 31, data da homologação da licitação 11/04/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Do Objeto
 Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
 DO PREÇO
 Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), sendo o valor do item 2 (dois) (SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS) será pago à vista em uma única parcela após a execução dos serviços, e o item 1 (um) será pago em 12 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, estes à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 13/04/2023 e término previsto para 13/04/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
 DO FORO
 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
 E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº 132, DE 19 DE ABRIL DE 2023
 Revoga Portaria.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar em inteiro teor, a partir do dia 18 de abril de 2023, a Portaria n.º 064, de 17 de fevereiro de 2023, que designou o servidor RAMIRO CÂNDIDO DE SOUZA JUNIOR, matrícula n.º 92565, portador da C/RG n.º 12.435.812-4 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, para exercer as funções dos cargos de provimento em comissão de Secretário de Administração, conforme art. 175, da Lei Complementar n.º 118 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 19 de abril de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Treinamento avançado sobre os repasses financeiros ao 3º setor pela administração pública municipal, via transferências voluntárias, legais e constitucionais através de subvenções sociais, contribuições, auxílios, convênios, termos de cooperação e termos de fomento".
RATIFICO o processo e modalidade em epígrafe, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Empresa favorecida: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA
 CNPJ: 12.137.995/0001-16
 Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
 Período: 26 a 28 de abril de 2023
 Dotação: Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.
 Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0.
 Valor: R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais)
 Referência: 1 (uma) inscrição
 Dotação orçamentária: Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.
 Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0.
 São Jorge do Patrocínio/PR, 19 de abril de 2023.
LUCILENE BONATO DE MELO
 Vice-Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Treinamento avançado sobre os repasses financeiros ao 3º setor pela administração pública municipal, via transferências voluntárias, legais e constitucionais através de subvenções sociais, contribuições, auxílios, convênios, termos de cooperação e termos de fomento".
RATIFICO o processo e modalidade em epígrafe, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Empresa favorecida: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA
 CNPJ: 12.137.995/0001-16
 Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
 Período: 26 a 28 de abril de 2023
 Dotação: Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.
 Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0.
 Valor: R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais)
 Referência: 1 (uma) inscrição
 Dotação orçamentária: Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.
 Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0.
 São Jorge do Patrocínio/PR, 19 de abril de 2023.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL (CAMPÃO), PROTEÇÃO NA PARTE DE TRÁS DO GOL MARGEANDO A AV. RUI BARBOSA. MEDIDA: 28 X 6,0 M, ALAMBRAÇÃO NA PARTE DE TRÁS DO CAMPO MARGEANDO A ALAMBRAÇÃO MEDIDA: 46M X 1,80M, ALAMBRAÇÃO MARGEANDO A AVENIDA RUI BARBOSA MEDIDA: 94M X 1,8 DE ALTURA.
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 26/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 CONTRATADA: METALBRAT IND. E COM. DE SERRALHERIA LTDA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 18 de abril de 2023
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2023
 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2023
 VALIDADE: 18 de abril de 2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES, TOALHA, GUARDANAPOS E LENÇOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PAÇO MUNICIPAL
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 CONTRATADA: COMERCIAL BATISTA DA TECIDOS LTDA. ME.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$ 73.958,50 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 18 de abril de 2023
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA.
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
 OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO À ENTIDADE ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA – PR – SISTEMA ASILAR.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/04/2023 a 31/12/2023
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 31/12/2023
 VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 18 de abril de 2023.
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike



MUNICÍPIO DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2023

*** Edição ***
 19/04/2023
 Pág. 01

Decreto nº 2290/2023 de 18/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2015 de 03/11/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.085,06 (dois mil e oitenta e cinco reais e seis centavos)**, destinado ao refugo das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementada	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.000.00.0000.0000	Divisão de Coordenação do CRAS	
09.002.00.0000.0000	Manutenção da Assistência Social	
09.002.08.122.0062.2.104		2.085,06
400 - 13.306.02.00.00	33813 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
Total Suplementação:		2.085,06

Artigo 2º - Conto Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

CLAUDIO SEIDNEY DE LIMA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 105/2023
 Data: 19.04.2023
 Ementa: exonera a pedido Servidor Público Municipal do cargo de Professor, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
 DECRETA:

Art. 1º Fica exonerao a pedido o Servidor Público HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS, Rg nº 13.452.077-9 - SESPI/PR, do cargo de Professor, com desligamento no dia 18 de abril de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 18 de abril de 2023.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 PORTARIA Nº 098/2023
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
 CONSIDERANDO a suspeita de eventuais irregularidades nos gastos com combustível, derivadas de divergências verificadas entre horímetros e hodômetros de determinados veículos e equipamentos com relação aos lançamentos efetuados nos sistemas de controle;
 CONSIDERANDO que compete ao gestor público promover a abertura de processo administrativo para apurar eventuais irregularidades no serviço público, sempre visando a proteção do patrimônio público;
 CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal;
 RESOLVE:
 Art. 1º Instaurar processo administrativo para apurar eventuais irregularidades nos gastos com combustível, afloradas em razão de divergências constatadas entre horímetros e hodômetros de determinados veículos e equipamentos com relação aos lançamentos efetuados nos sistemas de controle;
 Art. 2º Designar, para condução dos trabalhos, comissão processante constituída pelos servidores abaixo listados:
 a) NILVANDO ALVES DA SILVA (presidente), portador do Rg nº 5.347.682-1 PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
 b) IGOR FERREIRA STEVANATTO (membro), portador do Rg nº 13.744.591-3 PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo.
 c) ELAINE CRISTINA PEDROZO STECA (membro), portadora do Rg nº 10.223.384-0 PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração.
 d) JHENIFFER MARIANE ROMIG (membro), portadora do Rg nº 9.810.879-3 PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.
 e) DANIELA ANISIA MARQUES (membro), portador do Rg nº 9.859.244-0 PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
 Art. 3º Determinar que a comissão processante apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório minucioso e conclusivo acerca de eventuais irregularidades envolvendo os gastos com combustível, capazes de revelar, em sendo o caso, os atos ilícitos praticados, a exata tipificação e os respectivos responsáveis.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Maria Helena/PR, 19 de abril de 2023.
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 087/2023
 SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO.
 DERCIO JARDIM JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Releota o servidor LUIZ MOREIRA DE MORAES, portador da C/RG nº. 4.597.888-5, ocupante do cargo de Provedor Efeito de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para a SECRETARIA DE SAÚDE a partir de 20 de Abril de 2023.
 Art. 2º - conceder 20% (vinte por cento) de insalubridade, sobre o salário mínimo vigente do país ao servidor, a partir de 20 de Abril de 2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 (dezenove) dias do mês de Abril de 2023.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 Lei nº 2.277/2023
 Data: 19.04.2023
 Ementa: altera a Lei Municipal nº 1.247 de 03 de dezembro de 2003, e dá outras providências.
 A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º O Anexo II – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a esta Lei.
 Art. 2º O Anexo IV – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – GOTA da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a esta Lei.
 Art. 3º O Anexo V – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III a esta Lei.
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 Lei Nº 2.277/2023
 Data: 19.04.2023
 Ementa: realiza os valores das dívidas estabelecidas no artigo 3º da Lei nº 2.062, de 24/09/2018.
 A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.062, de 24 de setembro de 2.018, passando a ter a seguinte redação:
 Art. 3º Os valores das dívidas com permissão concedidas para a cobertura das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, ficam fixados na forma estabelecida na tabela a seguir, e serão reajustados anualmente automaticamente pelo índice INPC ou outro que vier sucedê-lo.

Categorias	Valor
Brasil e exterior do País, com exceção do Departamento de Canoários do Paraná	R\$ 628,42
Curitiba, demais capitais e localidades fora do Estado com exceção do Mato Grosso do Sul	R\$ 445,13
Município do interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento de Canoários do Paraná, com distância superior a 150 quilômetros	R\$ 261,84
Município do interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento de Canoários do Paraná, com distância inferior a 150 quilômetros, com exceção de Mercedes, Terra Roxa, Mundo Novo e Saço do Guará	R\$ 235,66

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE ABRIL DE 2023
 CONTRATADA: ERICK MILANI BARBOZA
 CNPJ: 48.258.518/0001-56
 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
 VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 6.743,76 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APOS A ASSINATURA DO CONTRATO.
 FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE ABRIL DE 2023
 CONTRATADA: W A LOJA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 12.457.758/0001-32
 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
 VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 15.852,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APOS A ASSINATURA DO CONTRATO.
 FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE ABRIL DE 2023
 CONTRATADA: W A LOJA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 35.198.606/0001-68
 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
 VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 57.073,86 (CINQUENTA E SETE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APOS A ASSINATURA DO CONTRATO.
 FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 68/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: FELTRIN & OLIVEIRA LTDA-EPP
 DO OBJETO: Aquisição de material permanente para atender a todas as secretarias, conforme anexo I do edital.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de abril de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 320.830,00 (trezentos e vinte mil, oitocentos e trinta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 18/2023.
 Alto Piquiri - PR, 20 de abril de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 ISMAEL DE OLIVEIRA
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 67/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: SILVA, VIEIRA & MATIAS LTDA-EPP
 DO OBJETO: Aquisição de material permanente para atender a todas as secretarias, conforme anexo I do edital.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de abril de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 167.392,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 18/2023.
 Alto Piquiri - PR, 20 de abril de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 ODIVAL ROGÉRIO DA SILVA
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 69/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: E R DE OLIVEIRA UTENSÍLIOS
 DO OBJETO: Aquisição de material permanente para atender a todas as secretarias, conforme anexo I do edital.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de abril de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 197.281,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e um reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 18/2023.
 Alto Piquiri - PR, 20 de abril de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

ANEXO I

Ref. Lei nº 2.276/2023 de 19/04/2023



MUNICÍPIO DE GUAIRA
 PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
 ANEXO II da Lei 1247/2003
 GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOPR

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Administrador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
2. Advogado	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
3. Arquiteto	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	61
4. Assistente Social	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	09	50
5. Bibliotecário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	59
6. Cirurgião-dentista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	10	42
7. Contador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
8. Economista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
9. Enfermeiro Padrão	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	30	40
10. Engenheiro Agrônomo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
11. Engenheiro Arquiteto	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
12. Engenheiro Civil	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	05	62
13. Farmacêutico Bioquímico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	06	40
14. Fisioterapeuta	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	03	40
15. Fonoaudiólogo	Curso Superior na Área	Um ano de experiência na área	20 horas	03	40
16. Jornalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	01	45
17. Médico do Trabalho	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	40
18. Médico Veterinário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	62
19. Museólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	29
20. Nutricionista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	40
21. Psicólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	12	20
22. Terapeuta Ocupacional	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	03	40
23. Médico Generalista/Saúde da Família	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	16	87
24. Médico Generalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	06	64
25. Médico Pediatra	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	02	72
26. Médico Ginecologista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	02	72
27. Médico Plantonista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	Escola 12 X 36	10	87
28. Educador Físico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	08	40
29. Cirurgião-dentista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	05	50
30. Médico com formação em saúde mental / CAPS	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	87

ANEXO II

Ref. Lei nº 2.276/2023 de 19/04/2023



MUNICÍPIO DE GUAIRA
 PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
 ANEXO IV da Lei 1247/2003
 GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - GOTA

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Almoço	Ensino Fundamental completo		40 horas	03	10
2. Assistente administrativo	Ensino Médio completo		40 horas	37	18
3. Auxiliar administrativo	Ensino Fundamental completo		40 horas	25	14
4. Auxiliar de biblioteca	Ensino Fundamental completo		40 horas	01	14
5. Auxiliar de contabilidade	Ensino Médio completo		40 horas	05	14
6. Auxiliar de enfermagem	Ensino Médio completo		40 horas	10	12
7. Desenhista	Ensino Médio completo		40 horas	03	13
8. Desenhista projetista	Ensino Médio completo		40 horas	02	18
9. Escrivão	Ensino Fundamental completo		40 horas	12	10
10. Fiscal de tributos	Ensino Médio completo		40 horas	06	16
11. Recepcionista	Ensino Fundamental completo		40 horas	22	05
12. Secretário executivo	Ensino Médio completo		40 horas	02	18
13. Técnico agrícola	Ensino Médio completo	Curso Técnico Agrícola, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15

14. Técnico em contabilidade	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Contabilidade, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	03	15
15. Técnico em planejamento	Ensino Médio completo		40 horas	01	18
16. Técnico em segurança do trabalho	Ensino Médio completo		20 horas	02	18
17. Técnico em sinalização viária	Ensino Médio completo		40 horas	01	15
18. Telefonista	Ensino Fundamental completo		40 horas	03	10
19. Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Enfermagem, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	15	19
20. Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Saúde Bucal, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	10	19
21. Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio completo	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal.	40 horas	08	07
22. Fiscal de Atividades urbanas	Ensino Médio completo		40 horas	04	16
23. Fiscal de Meio ambiente	Ensino Médio completo		40 horas	02	16

ANEXO III

Ref. Lei nº 2.276/2023 de 19/04/2023



MUNICÍPIO DE GUAIRA
 PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
 ANEXO V da Lei 1247/2003
 GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOOP

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Agente sanitário	Ensino Fundamental completo		40 horas	05	18
2. Auxiliar de serviços gerais	Alfabetizado		40 horas	171	1
3. Carpinteiro	Alfabetizado		40 horas	11	3
4. Eletricista	Ensino Médio completo		40 horas	06	3
5. Encanador	Ensino Fundamental completo		40 horas	02	3
6. Mecânico	Ensino Médio completo		40 horas	03	5
7. Merendeira	Ensino Fundamental completo		40 horas	62	3
8. Motorista de veículos	Ensino Fundamental completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria D	40 horas	60	8
9. Pedreiro	Alfabetizado		40 horas	10	3
10. Agente Comunitário de Endemias	Ensino Fundamental completo		40 horas	22	3
11. Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo		40 horas	41	3
12. Cuidador / Educador	Ensino Médio completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria B	12 x 36	8	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2986/2023
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 571, de 05 (cinco

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1519 /2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAR** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0002, Lote: 1318 - PARQUE INDUSTRIAL III - N.º 1218 - LOTE Nº 1318, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 13 E 18**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e espaço fronteiro à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba rasagem em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto no imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Antonio Martinez Cebrian CPF/CNPJ: 00268577900
CADASTRO: 2828218 QUADRA: 0002 LOTE: 1318
ENDEREÇO: RUA NAGA, 1422 CEP: 87501-130
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL III COMPLEMENTO: LOTE Nº 1318, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 13 E 18

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 19 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012508710022-0E/PR
Município de Umuarama
Divisão de Posturas

COMUNICADO: 2 / 1519 / 2023
ANTONIO MARTINEZ CEBRIAN CPF/CNPJ: 00268577900
ENDEREÇO: RUA PALLINO FONTANA Nº 1793 CEP: 87506461 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 227 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 227/2023, constatei que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
CARLA PRISCILA MOLINA RAMIRES, inscrita no CPF Nº. 078.140.908-78, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(es) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0004, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA SANTO GERBER, Nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 341100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.732 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

Carta
0012508710022-0E/PR
Município de Umuarama
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 227 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 227/2023, constatei que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
CARLA PRISCILA MOLINA RAMIRES, inscrita no CPF Nº. 078.140.908-78, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(es) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0004, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA SANTO GERBER, Nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 341100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.732 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

Carta
0012508710022-0E/PR
Município de Umuarama
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 227 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 227/2023, constatei que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
CARLA PRISCILA MOLINA RAMIRES, inscrita no CPF Nº. 078.140.908-78, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(es) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0004, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA SANTO GERBER, Nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 341100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.732 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

Carta
0012508710022-0E/PR
Município de Umuarama
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 194 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 194 / 2023, constatei que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
ANTÔNIO DALOJO DE ALMEIDA, inscrita no CPF Nº. 019.793.049-19, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(es) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0008, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA JOANA FERRETTI SGBRILLO, Nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 471228.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.732 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

Carta
0012508710022-0E/PR
Município de Umuarama
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 227 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 227/2023, constatei que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
CARLA PRISCILA MOLINA RAMIRES, inscrita no CPF Nº. 078.140.908-78, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(es) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0004, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA SANTO GERBER, Nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 341100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.732 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

Carta
0012508710022-0E/PR
Município de Umuarama
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 354 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 354 / 2023, constatei que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
LUCAS MARTINEZ ALVES, inscrita no CPF Nº. 063.098.759-31, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(es) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 007008, JARDIM DAS GARÇAS S, RUA TALIBERIO LOURENÇO, Nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 549200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.732 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 3714

Carta
0012508710022-0E/PR
Município de Umuarama
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 354 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 354 / 2023, constatei que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
LUCAS MARTINEZ ALVES, inscrita no CPF Nº. 063.098.759-31, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(es) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 007008, JARDIM DAS GARÇAS S, RUA TALIBERIO LOURENÇO, Nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 549200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.732 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 3714

Carta
0012508710022-0E/PR
Município de Umuarama
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 305 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 305 / 2023, constatei que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
RK TECNOLOGIA COMERCIAL INDUSTRIAL E PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.208.413/0001-69, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(es) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0070, PARQUE ILIA DA MADEIRA, RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA Nº. 0070, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 664504.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.732 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

Carta
0012508710022-0E/PR
Município de Umuarama
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 305 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 305 / 2023, constatei que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
RK TECNOLOGIA COMERCIAL INDUSTRIAL E PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.208.413/0001-69, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(es) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0070, PARQUE ILIA DA MADEIRA, RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA Nº. 0070, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 664504.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.732 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

Carta
0012508710022-0E/PR
Município de Umuarama
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 305 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 305 / 2023, constatei que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
RK TECNOLOGIA COMERCIAL INDUSTRIAL E PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.208.413/0001-69, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(es) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0070, PARQUE ILIA DA MADEIRA, RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA Nº. 0070, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 664504.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.732 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

Carta
0012508710022-0E/PR
Município de Umuarama
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 151/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CUIRG nº. 7.154.290-4 SSP/PR e CPF nº. 004.695.479-10, para viagem a capital do Estado, no dia 1º com retorno no dia 19 de abril de 2023, para participar de reuniões no Gabinete do Deputado ALEXANDRE CURJI, Tribunal de Contas do Estado, Associação dos Municípios do Paraná e Secretaria das Cidades, para tratar de assuntos de interesses do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 094/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 14/2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 33/2023
-Modalidade Dispensa: nº 14/2023
-Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas, papel toalha e apoio de braço, para atender a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo um montante de R\$ 12.581,00 (doze mil e quinhentos e oitenta e um reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 095/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 34/2023
-Modalidade: Inexigibilidade nº 07/2023
-Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Pediatra/Consulta Médica, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 02/2022, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 747/2013, de 05.08.2013, alterada pela Lei nº 773/2014, de 26.03.2014.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: RSATIN DE OLIVEIRA – CLÍNICA PEDIÁTRICA ME, perfazendo um montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
EDITAL Nº 020/2023
CONVOCAÇÃO

Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de ALTONIA - Estado PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Portaria nº006/2023 de 10 de Janeiro de 2023, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Senhor Claudenir Gervasone, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de selecionar empresa do ramo de construção civil a manifestar interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para construção de unidades habitacionais no Município de Altonia, Estado do Paraná, atendendo as normas do programa "Minha Casa Minha Vida" e da Caixa Econômica Federal.

O recebimento do envelope, contendo a documentação de habilitação e a manifestação de interesse das empresas, dar-se-á no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de ALTONIA-PR, situada na Rua Rui Barbosa, 815 Centro, na cidade de Altonia CEP: 87550-000, até às 17:00 h do dia 19 de maio 2023.

As informações sobre essa licitação serão dadas pelo Departamento de Licitações, no endereço acima citado, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@altonia.pr.gov.br .

A CPL não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitação.

2. DO OBJETO

2.1 - Este Edital de Chamada Pública tem por objeto a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de Altonia, à Caixa Econômica Federal com vistas à contratação de empresa (pela própria CEF) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", em terrenos determinados pertencentes ao Município, nas condições e características a seguir descritas:

Loteamento: Execução de até 29 (vinte e nove) unidades habitacionais de no mínimo 42,27m² de área total; em lotes de terras, localizados no Jardim Califórnia, município de Altonia conf. Matrículas em anexo.

Execução de até 20 (vinte) unidades habitacionais de no mínimo 42,47m² de área total; em lotes de terras, localizados no Jardim Venezia, município de Altonia conf. Matrículas em anexo.

Deverá ser executada a infra estrutura do loteamento correspondente às seguintes obras: Passarelos e muros de vedação e muro de arrimo caso necessário.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - As áreas disponíveis para execução do objeto são de propriedade do Município de ALTONIA, conforme discriminação constante em anexo, sendo que em cada lote deverá ser construído 01 (uma) unidade habitacional, e somente serão aceitas propostas que contemplem essa disposição definida nos projetos.

3.2 - Todos os projetos necessários para a execução do empreendimento ficarão a cargo da empresa selecionada, inclusive os projetos de infra estrutura se necessário.

3.3 - Deverá ser considerado para a execução do empreendimento o Município serão vendidos/ alienados aos mutuários, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme Legislação Municipal específica, sendo este valor incluído juntamente com o financiamento da CAIXA.

3.3.1 O Terreno será vendido, alienado e transmitido diretamente para o mutuário.

3.4 - Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as especificações mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida.

3.5 - Nos custos para a construção das unidades habitacionais deverão estar incluídas as outras despesas inerentes ao programa, quais sejam: seguros, risco de engenharia, taxas da construtora pagas à CAIXA, despesas de legalização (registros dos contratos de financiamento e averbação das casas).

4. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

4.1 - A empresa selecionada deverá protocolar na Caixa Econômica Federal, em no máximo 30 (trinta) dias após a oficialização da seleção objeto deste edital, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme as regras deste banco, bem como os projetos arquitetônicos e complementares, para análise e aprovação desta prefeitura.

4.2 - A empresa selecionada deverá aprovar os projetos das unidades habitacionais, junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sob a possibilidade de cancelamento da seleção.

4.3 - Prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses, a partir da autorização de início das obras.

4.4 - Fins do prazo estipulados nos itens 4.1 e 4.2, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificar em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Cabe ao participante o conhecimento e o cumprimento das condições de seleção a serem analisadas pelo critério do objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as quais serão analisadas pelos membros da Caixa Econômica Federal juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas, ocorrendo o chamamento na ordem de classificação.

5.2 - A participação das interessadas implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste termo de referência, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

5.3 - A empresa que não atender às exigências desta Chamada Pública será desclassificada e excluída do processo de seleção.

5.4 - Não será aceita contratação por pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mútuo e similares.

5.5 - É vedada a participação na presente seleção a empresa:

5.5.1 - cujo objeto do Contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;

5.5.2 - Subcontratadas e que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3 - Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.4 - Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública, nos termos da Instrução Normativa nº 37/2009, de 19 de novembro de 2009, do TCE - PR.

5.5.5 - Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condicão a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação nesta Chamada Pública, a empresa interessada deverá apresentar a documentação conforme exigência neste edital:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado em cartório de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Juridicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz, ou filial que se habilitará a licitar com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Atenção: Caso ocorra isenção de inscrição, ou não tenha, é indispensável juntar ao processo documento impresso diretamente do site: www.fazenda.pr.gov.br; ou declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.

6.1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.2.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

OBSERVAÇÕES:

a) A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item "a" da Habilitação Fiscal, quando emitida pelo órgão de registro do Conselho Regional de Contadores e ainda estar acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão consideradas as demonstrações contábeis em forma de lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento. Ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

6.1.3.2 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridas da data da apresentação da proposta.

6.1.4 - Qualificação Técnica

6.1.4.1 - Comprovante de Registro / Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.

6.1.4.2 - Comprovação da empresa licitante de ter aplicado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades (no mínimo 3.000,00 m² e 80 unidades residenciais executadas em um único acerto de conjunto habitacional de residências térreas) com o objeto da licitação (unidades habitacionais), através de acervo técnico. Somente será aceito acervo técnico de obras classificadas com de Interesse Social e executadas após o ano de 2009 e obras dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

6.1.4.3 - Comprovação de possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal.

6.1.4.4 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando a Caixa Econômica Federal a fornecer informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos desse chamamento público.

6.1.4.5 - Ter certificação PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat.

6.1.4.6 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto.

6.1.4.7 - Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado no Conselho Regional competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra enquadrada nas características descritas no item 6.1.4.2. Este deve ser o mesmo profissional que fez a visita técnica conforme o Atestado de Visita fornecido pelo Município, qualquer outro profissional que não seja o mesmo constante no atestado de visita técnica não será considerado para a habilitação da empresa.

6.1.4.8 - Atestado da visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa visitou o local da obra. A visita deverá ser feita pelo engenheiro civil, integrante do quadro técnico da empresa, que esteja impreterivelmente no dia marcado de forma prévia junto ao departamento de engenharia do Município de Altonia, até a data de 09/02/2017, na sede desta prefeitura, de onde partirão em comitiva acompanhado de funcionário desta prefeitura, para apresentar o local da obra. O representante da empresa deverá comprovar sua condição de engenheiro civil integrante do quadro técnico, através de apresentação de atestado do CREA/PR onde conste esta informação.

6.1.5 - Declaração de licitante assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra idoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e Habilitação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

6.1.6 - Declaração do licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

6.1.7 - Declaração do licitante informando o sistema construtivo que será utilizado, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:

a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;

b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;

c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto leve armado moldadas no local. Neste caso deverá ser apresentado declaração de empresa detentora deste sistema construtivo inovador comprovando a experiência da proponente em execução de obras com esta tecnologia.

6.1.8 - Declaração da licitante concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão incluídas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da Caixa e seguros obrigatórios. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anexo da Caixa Econômica Federal e da Prefeitura Municipal de ALTONIA-PR, até o valor máximo de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), pela construção de mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo terreno, fazendo um valor máximo de até R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais) por unidade habitacional.

6.2 - As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município, em envelope lacrado, não transparente e identificado, com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ALTONIA - ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA 009/2023

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 19/05/2023 13:30.

6.3 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

7. DA SELEÇÃO DA EMPRESA

A seleção de empresa interessada de interesse confirmada sua habilitação, conforme item 6 deste Edital, será processada através dos seguintes critérios:

7.1 - Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida no ano de 2009, ou obras enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida. Somente serão aceitos acervos onde constarem nos registros de obras de interesse Social e de interesse Social e obra acervada é de Interesse Social ou foi executada no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida:

a) Acervos cuja soma seja de até 6.000,00m² - 00 (zero) pontos;

b) Acervos cuja soma seja de 6.000,01m² - 30 (trinta) pontos;

c) Acervos cuja soma seja de 12.000,01m² - 45 (quatro) pontos;

d) Acervos cuja soma seja de mais de 45.000,01m² - 06 (seis) pontos.

7.1.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

7.2 - Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e certificação ISO9001:

a) PBQP-H Nível A e certificação ISO9001- 06 (seis) pontos;

b) Somente PBQP-H Nível A - 04 (quatro) pontos;

c) Somente PBQP-H Nível B - 03 (três) pontos;

d) Somente PBQP-H Nível C - 02 (dois) pontos.

9. DA CONTRATAÇÃO

7.3 - Quanto ao sistema construtivo proposto:

a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local –

b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos, devidamente regulamentado pelo ministério das cidades pela DATEC.

c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto leve armado moldadas no local.

7.4 - O Município envia o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme Anexo IV desta Chamada Pública, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação assinado.

7.5. Transcorrido o prazo do item 7.4 e não comparecendo o proponente em conformidade com a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

8. DO JULGAMENTO

8.1 - Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

8.2 - No caso de empate a seleção será pelo que possuir maior número de acervos na construção de obras de natureza residencial do Programa Minha Casa Minha Vida, levando em consideração o primeiro critério de desempate.

8.3 - Se persistir o empate no resultado da apuração dos itens 8.1 e 8.2, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatedas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

9.1 - A contratação da empresa selecionada será efetivada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com recursos do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.2 - Eventualmente poderão ser interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

9.3 - A seleção das empresas participantes da presente Chamada Pública não implicará contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A seleção de empresa será de eficácia, se o contrato, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

10.2 - Os projetos do objeto desta Chamada Pública estarão sujeitos à aprovação pela Caixa Econômica Federal. Por ocasião da contratação com a Caixa, os projetos deverão ter recebido aprovação final, tanto pelos órgãos competentes como pela própria Caixa Econômica Federal.

10.3 - Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

10.4 - Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas no Programa Minha Casa Minha Vida.

10.5 - Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos da chamada, a CPL elaborará Relatório Final circunstanciado, encaminhando-o ao Prefeito para envio posterior à Caixa Econômica Federal.

10.6 - O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público, em qualquer momento, sem que haja necessidade de justificativa.

10.7 - A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado do sorteio público realizado neste ato como critério de desempate.

10.8 - A empresa selecionada poderá, a seu critério, estabelecer convênio com a COHAPAR e com a Prefeitura Municipal de Altonia para a execução das obras.

11. ANEXOS

11.1 - Anexo I - Declaração de Idoneidade;

11.2 - Anexo II - Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/1993.

11.3 - Anexo III - Minuta do Termo de Seleção

11.4 - Anexo IV - Minuta do Termo de Seleção

11.5 - Anexo V - Declaração Autorizando A Instituição Financeira A Fornecer Conceito De Análise De Risco De Crédito.

ALTONIA-PR, aos 14 dias do mês de abril de 2023

CLAUDEINIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I (MODELO)

A: Comissão Permanente de Licitações Município de ALTONIA-PR REFERENTE: Chamada Pública nº. 009/2023. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Pela presente declaração, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº, e RG nº,

DECLARA que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

II - Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Data da abertura da Proposta) de

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

ANEXO II (MODELO)

A: Comissão Permanente de Licitações Município de ALTONIA-PR REFERENTE: Chamada Pública nº. 009/2023. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART 9º, INCISO III DA LEI Nº. 8.666/93

Pela presente declaração, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº, e RG nº,

DECLARA que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

II - Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Data da abertura da Proposta) de

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

ANEXO III (MODELO)

A: Comissão Permanente de Licitações Município de ALTONIA-PR REFERENTE: Chamada Pública nº. 009/2023. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO OBJETO

Pela presente termo, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº, e RG nº, vem manifestar interesse em participar do Edital de Chamada Pública nº. XXX, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. Declara que aceita as condições da Chamada Pública nº. XXXX e está ciente da necessidade de habilitação às normas do Programa Minha Casa, Minha Vida e as exigências do Agente Financeiro Oficial: Caixa Econômica Federal, para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida no item 6 do presente Edital.

(Data da abertura da Proposta) de

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

TERMO DE SELEÇÃO

As empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de Altonia, à Caixa Econômica Federal com vistas à contratação de empresa (pela própria CEF) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", em terrenos determinados pertencentes ao Município.

1- O Município de Altonia, Estado do Paraná, concluiu o processo de seleção instituído pela Chamada Pública nº. 009/2023, DECLARA selecionada a empresa de construção civil a seguir qualificada: inscrita no CNPJ sob nº., estado do Paraná.

2- A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Oficial: Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação da operação no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida" – Faixa 2.

3- Finto o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 4 do edital, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificar em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

CLAUDEINIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V (MODELO)

A: Comissão Permanente de Licitações Município de ALTONIA-PR REFERENTE: Chamada Pública nº. 009/2023. DECLARAÇÃO FINANCEIRA A FORNECER CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO

Pela presente declaração, empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº, e RG nº,

AUTORIZA a Caixa Econômica Federal a informar ao Município de XXXXXX, para fins do processo de Chamada Pública n.º XXXXXX, qual o conceito ("rating") de análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

(Data da abertura da Proposta) de

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

CARTA DE CREDECIMENTO/TERMO DE RENUNCIA

A: Comissão Permanente de Licitações Município de ALTONIA-PR REFERENTE: Chamada Pública nº. 009/2023. Pela presente, credenciamos o senhor, inscrito no CPF sob nº, e RG nº, a participar do procedimento de Chamada Pública nº XXXXXX, Instaurado pela Prefeitura Municipal de XXXXXX.

Na qualidade de representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminarmente reprovados, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

(Data da abertura da Proposta) de

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

ATESTADO DE VISTORIAS DOS TERRENOS

A: Comissão Permanente de Licitações Município de ALTONIA-PR REFERENTE: Chamada Pública nº. 009/2023. Pela presente declaração, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº, e RG nº,

DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção da Chamada Pública nº. XXXXX, que VISTORIOU os terrenos descritos no edital, localizados nos locais abaixo descritos:

I - Loteamento Habitacional "XXXXXX": Execução de até XXX (XXX) unidades habitacionais de no mínimo 42,27m² de área total; todas as unidades deverão possuir 02 quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia anexa total.

Informando estar ciente de todas as condições em que se encontram.

(Data da abertura da Proposta) de

Engenheiro(a) Empresa:

CREA nº:

Responsável do Município:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 961/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: RESERVA DE CARGOS NEGROS 20% (VINTE POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, na forma desta Lei.

§ 1º - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º - A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o questionário ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo Único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

§ 4º - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único. Esta Lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 de abril do ano de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 962/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER BEM PÚBLICO EM COMODATO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAFEZAL DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, a PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-95B, Patrimônio nº 11.621, de propriedade do Município de Cafetal do Sul, a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.870.707/0001-83, com sede na Rua Santa Catarina nº 815, na cidade de Cafetal do Sul-PR.

Art. 2º - Ser de responsabilidade total da Associação o uso da referida máquina, respondendo esta pelos prejuízos eventualmente causados a outrem ou mesmo em acidentes que possam ocorrer na utilização desta.

Art. 3º - O prazo de vigência previsto no art. 1º será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo de aditamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária constante do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 do mês de abril do ano de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 963/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR E IPORÁ-PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento público, celebram entre si o MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o município de Iporá-PR, visando o repasse mensal de valores até R\$ 1.000,00 (mil reais), para o atendimento da CASA ABRIGO "DOCE LAR", para o acolhimento de crianças e/ou adolescentes com idade entre 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos de idade, retiradas do âmbito familiar, vítimas de violência e/ou abandono, cujo acolhimento institucional seja determinado pela autoridade judiciária.

Art. 2º - O repasse deverá ser realizado até o 10 dia de cada mês, mediante depósito bancário em nome do Município de Iporá.

Parágrafo Único. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

Art. 3º - Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei.

Art. 4º - Ficam convocados todos os convênios realizados anteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 do mês de abril do ano de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudico as licitantes vencedoras e declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023, para que produzam os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- MARCELO G DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ 12.296.333/0001-99.

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS/GLP COM 19 KG PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Brasília do Sul-PR, 19 de abril de 2023.

Alex Antônio Cavalcante

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 036/2022/2022 DE 08/03/22

Pelo presente instrumento público, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEINIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralnia Ulhôa, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.289.701/0001-04, com sede na cidade de Tapejira, neste ato representada pelo Sr. Silvana Severiano dos Santos da Silva, portadora do CPF nº. 038.687.579-02, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 001/2.022 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2022, tem por objeto acrescentar EM ESTIMATIVA, dias corridos para término da execução dos serviços, devido ao atraso ocasionado por aumento de serviços que antes não estavam previstos, passando o mesmo a vigorar do dia 12 de março de 2023 até 11 de junho de 2023, acordo com o Artigo 65 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim cientes e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) dias de igual forma e teor, perante os testemunhas.

Altonia-PR., 10 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 044/2023

Processo Administrativo nº 024/2023

Pregão Eletrônico nº 014/2023

Homologação em 31/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - CEDCA/PR, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

VALOR: R\$ 1.652,93 (Um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 17/04/2024.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 045/2023

Processo Administrativo nº 030/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023

Homologação em 31/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909

CNPJ: 32.485.423/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ISSUA DE 08 metros de comprimento, com 120x120 cm, com suporte de madeira (TERMO DE REFERENCIA) DESTE EDITAL.

VALOR: R\$ 26.680,00 (vinte e seis mil seicentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 17/04/2024.</

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
 EDITAL DE RESULTADO
 REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022.
 O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o resultado, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 02/02/2023 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por Lote.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e financeira, atendendo às necessidades do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Empresa vencedora:
 MARCELO REGINALDO FERREIRA ASSESSORIA-ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua João Bilha, n.º 397, Bairro Jardim Alvorada, CEP. 86.770-000, na Cidade de Santa Fé, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.272.210/0001-53, por ter apresentado o Menor Preço no Lote, no valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seicentos reais), na data de 11/04/2023.
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (11/04/2023).
 Fábio da Silva
 Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022.
 Base legal – Leis: 6.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 73/2021.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e financeira, atendendo às necessidades do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2023
 ID: N.º 2653
 Data do Contrato: 11/04/2023
 CONTRATANTE:
 MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
 CONTRATADA:
 MARCELO REGINALDO FERREIRA ASSESSORIA-ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua João Bilha, n.º 397, Bairro Jardim Alvorada, CEP. 86.770-000, na Cidade de Santa Fé, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.272.210/0001-53, por ter apresentado o Menor Preço no Lote, no valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seicentos reais), na data de 11/04/2023.
 Adjudicado e Homologado em 11/04/2023.
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (11/04/2023).
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022.
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 73/21, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 11/04/2023.
 HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa MARCELO REGINALDO FERREIRA ASSESSORIA-ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua João Bilha, n.º 397, Bairro Jardim Alvorada, CEP. 86.770-000, na Cidade de Santa Fé, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.272.210/0001-53, por ter apresentado o Menor Preço no Lote, no valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seicentos reais), na data de 11/04/2023.
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (11/04/2023).
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº. 122/2023
 Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Alex Aparecido Barbieri Cavichioni, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Alex Aparecido Barbieri Cavichioni, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.864.899-2 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 06/02/2021 a 05/02/2022, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 17 de abril de 2023.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 17/04/2023.
 Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº. 123/2023
 Concede Gratificação pela Prestação de Serviços Especiais ao servidor e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Gratificação por Prestação de Serviços Especiais ao Servidor Sr. Hélio Gouveia Junior, Contador, Matrícula nº 7269, no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), com futuro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, tendo em vista sua participação na Comissão Especial para Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nomeado pela Portaria nº 061/2021.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário em especial a Portaria 129/2021, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.
 Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
 LEI COMPLEMENTAR Nº 1.164/2023
 SÚMULA: Altera o § 2º do artigo 34 do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.
 A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
 Art. 1º - Fica o fundamento no § 3º, do artigo 27, da Lei Municipal Lei nº 1132/2022, que Estabelece as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2023, o § 2º do artigo 34 da Lei nº 636/2013 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação: (Art. 34 (...))
 (...) - O Chefe do Executivo municipal, através de Decreto, poderá conceder desconto de até 20% (vinte por cento) para o pagamento à vista e, no caso de pagamento parcelado, serão acrescidos ao parcelamento juros e correção monetária mensais, calculadas na data do pagamento.
 (...)
 Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL Nº 82/2023
 SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº. 81/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/04/2023, abdicar, por motivo estritamente particular da candidatura desistindo da nomeação.
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 4180 ANDRESSA MARCONI MORAES 092.036.109-95 78º
 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 19 (dezenove) dias do mês de Abril de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 162 DE 19 DE ABRIL DE 2023.
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2016, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53 de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal LUCAS DELLA TORRE FARON, matrícula nº 1833, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, lotado na Divisão de Cadastro e Tributação, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 19/04/2023 08h30min/ 18h30min MARINGÁ/PR LOCAL: JR SISTEMAS
 Capacitação:
 - Cadastro de Alvará
 - Empresa Fácil
 - Sistema de Tributação
 I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 19 de abril de 2023.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 83/2023
 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 28/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 4278 GUSTAVO GONÇALVES DA SILVA 042.178.819-40 79º
 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro de FIC/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de incompatibilidade;
 - Atestado de antecedentes civil e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pelo site: <https://consultacaodacastrol.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 CRUZEIRO DO OESTE, 19 (dezenove) dias de ABRIL de 2.023.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº038 DE 19 DE ABRIL DE 2023.
 SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PLO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023;
 Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 D E C R E T A
 Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s): SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance selado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº 01 item do 01.
 Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.
 Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
 Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 FRANCISCO ALVES, em 19 de abril de 2023, 2023 da Independência e 135º da República.
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
 PROCESSO Nº 02/2023
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição materiais de aviamentos em geral, que serão utilizados no curso de gestantes, através do recurso do Incentivo a Primeira Infância. Fonte 906, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/05/2023.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 04/05/2023.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04/05/2023.
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$35.633,33 (trinta e cinco mil, seicentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
 FRANCISCO ALVES/PR, 19 de Abril de 2023.
 DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
 Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
 Portaria nº 181/2021
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
 PROCESSO Nº 023/2023
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (computador e impressora), através do recurso do PPAS I, Fonte 831, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 04/05/2023.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 04/05/2023.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 04/05/2023.
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$8.650,00 (oito mil e seicentos e cinquenta reais).
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
 FRANCISCO ALVES/PR, 19 de Abril de 2023.
 DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
 Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
 Portaria nº 181/2021
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 0159/2023
 DATA – 18/04/2023
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Fabio Vasconcelos Rebelo, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 02/05/23 a 11/05/23;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0159/2023
 DATA – 18/04/2023
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias à servidora Rosely Rodrigues Machado Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 02/05/23 a 31/05/23;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0160/2023
 DATA – 19/04/2023
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias à servidora Larissa Blencourt da Costa, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 04/05/23 a 02/06/23;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 de Abril de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0161/2023
 DATA – 19/04/2023
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Walter Peres Raimundo Junior, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 02/05/23 a 31/05/23;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 de Abril de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0162/2023
 DATA – 19/04/2023
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias à servidora Marina Fernandes Borges, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 19/04/23 a 08/05/23;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 de Abril de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0163/2023
 DATA – 19/04/2023
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias à servidora Deise Pereira de Sá, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 24/04/23 a 23/05/23;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 de Abril de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
 Lei nº 847/2023
 SÚMULA: Dispõe sobre o "Programa Wi-Fi Livre" visando ofertar sinal público de internet através do sistema Wi-Fi em espaços e prédios públicos do município de Ivaté, e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Ivaté o "Programa Wi-Fi Livre", por meio do qual o Poder Público Municipal disponibilizará, gratuitamente, sinal público de internet, através do sistema Wi-Fi, nas praças públicas, parques, bibliotecas, ginásio de esportes, campo de futebol, e em outros locais públicos onde haja viabilidade para sua instalação.
 §1º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de telefone celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão com a internet.
 §2º A conexão do sinal Wi-Fi Livre será disponibilizada nos locais mencionados no caput de forma gratuita.
 §3º Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do "Programa Wi-Fi Livre" por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente da finalidade.
 Art. 2º O Programa Wi-Fi Livre tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros objetivos que proporcionem interação e conhecimento.
 Art. 3º O Poder Público Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização a disponibilidade do serviço gratuito do "Programa Wi-Fi Livre".
 Art. 4º A implementação desse programa poderá ser gradual, respeitando as disponibilidades orçamentárias do município, podendo este também se valer de parcerias com empresas privadas.
 Parágrafo Único. No caso de realização de parceria com a iniciativa privada, ficam as empresas parceiras autorizadas a utilizar, para publicidade, parte do espaço em que será disponibilizado o serviço de internet gratuito, observado os limites fixados em lei.
 Art. 5º O Poder Público poderá, a título de garantir a utilização adequada do serviço público, proibir o acesso a sites de pornografia, de apologia ao crime ou materiais ilícitos através do sistema, programas ou equipamentos para este fim.
 Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
 Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.
 GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.
 Denilson Vaglieri Prevital
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL			
Estado do Paraná			
NOTIFICAÇÃO			
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais:			
DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$	
19.04.2023	FUNDE/FUNDO NACIONAL/ DESENV EDUC/ Salário Educação	39.303,86	
TOTAL		39.303,86	

Perobal, 10 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL			
Estado do Paraná			
NOTIFICAÇÃO			
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais:			
DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$	
13.04.2023	FUNDE/FUNDO NACIONAL/ DESENV EDUC/ Transporte Escolar-ESTADUAL	11.836,81	
TOTAL		11.836,81	

Perobal, 13 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 111/2023
 Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor MARCOS FABIO PEGOVARO, portador do CPF nº 030.577.589-83, matrícula funcional 10741, ocupante do cargo de Promovido efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, saindo no dia 24/04/2023 e retorno no dia 25/04/2023, com a finalidade de transportar um paciente para tratamento médico.
 Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2023.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
 OBJETO: Contratação do artista "Mr. Buiú" para realizar apresentação musical no aniversário da cidade de Ivaté no dia 30/04/2023.
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
 EMPRESA: ANDERSON ANTONIO MARCOS SILVA 21594853819
 CNPJ: 29.711.833/0001-42
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 VIGÊNCIA: 03 (três) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
 Edital de Convocação Nº 020 (Estatutário Efetivo)
 Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

CARGO: Enfermeiro (40 horas)	NOME	CLASSIFICAÇÃO ANULA CONCORRÊNCIA
	IVONIMA BORTOLON PERES	02º

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.162/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022 e 2023, e em 2024, para a execução de obras e serviços públicos.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE:
LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na dotação abaixo relacionada, para manutenção pública:
Fonte: 03 – Secretária Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orc. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL R\$ 100.000,00
Art. 2º Como fonte para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme segue:
Fonte: 03 – Secretária Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orc. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (161) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1132/2022, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.151/2022, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de abril de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.163/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022 e 2023, e em 2024, para a execução de obras e serviços públicos.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE:
LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), na dotação abaixo relacionada, para devolução de saldo remanescente de fonte vinculada à Assistência Social.
Fonte: 819 – FEAS-PR – Incentivo Benefício Eventual
Orgão 03 – Secretária Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orc. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAIS
El. Despesa 3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 100,00
TOTAL GERAL R\$ 100,00
Art. 2º Como fonte para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
RECEITA
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
1.3.21.01.01.05.00.00 819 REMUNERAÇÃO DE DEP. BAIRRIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL 100,00
TOTAL 100,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1132/2022, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.151/2022, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de abril de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, deste Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 05/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 05/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/05/2023
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bl.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 19 de abril de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL Nº 008/2023 – PMI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 001/2023, homologado através do Edital nº. 004/2023 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, Umuarama Ilustrado, apresentar Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matrícula do aluno, emitida a menos de 7 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR)
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco)
II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 10 dias após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar na lista do cadastro de reservas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Graduando Ensino Superior
CLASSIFICAÇÃO NOME COMPLETO CURSO CPF NASCIMENTO PONTUAÇÃO
1º Sabrina Fernandes da Silva Psicologia 034.947.121-21/04/06/2003 67
Ivaté, 19 de abril de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3300, DE 19 DE ABRIL DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a emenda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 296.624,18 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e deztoito centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 340) R\$ 107.537,55
Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1017) R\$ 51.193,27
Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1016) R\$ 67.893,36
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1016) R\$ 70.000,00
TOTAL R\$ 296.624,18
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
340 – Emendas de Relatoria R\$ 107.537,55
1017 – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) R\$ 51.193,27
1016 – Emendas Individuais Impositivas transferência especial R\$ 137.893,36
TOTAL R\$ 296.624,18
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 19 dias do mês de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 113, DE 19 DE ABRIL DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3300 de 19 de abril de 2023, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 296.624,18 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e deztoito centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 340) R\$ 107.537,55
Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1017) R\$ 51.193,27
Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1016) R\$ 67.893,36
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1016) R\$ 70.000,00
TOTAL R\$ 296.624,18
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
340 – Emendas de Relatoria R\$ 107.537,55
1017 – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) R\$ 51.193,27
1016 – Emendas Individuais Impositivas transferência especial R\$ 137.893,36
TOTAL R\$ 296.624,18
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 19 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL NOS TEMOS DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PREVISTO NA LEI Nº 9394/96 DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (LDB), ARTIGOS 61 E 67, PARCELO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CNE/C 02/2015 E PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: LEI 13.005/2014, META 16, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS INSTRUMENTOS LEGISLATIVOS.
FORNECEDOR: GAE - CONSULTORIA E PROJ. EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ Nº 03.964.493/0001-78
VALOR R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Dotação Orçamentária:
Funcional: 05.02.1236100252.06000
3.3.90.30.48 – Serviços de Seleção e Treinamento
São Jorge do Patrocínio, 19 de abril de 2023.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 14/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 20/04/2023 a 27/04/2023 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	109	Jose Roberto da Silva	Técnico de Enfermagem Socorrista	Iretama/PR*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 1ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barão Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Terra Boa, Goioerê, Ubatã, Vaz inicialmente para a Base de Goioerê.
3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado o Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas áreas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condução de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente Edital;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acumulação de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10º CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1. O formulário de declaração de não acumulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2. Caso os dependentes (filhos e cônjuges) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.
Umuarama/PR, 19 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 114, DE 19 DE ABRIL DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3300 de 19 de abril de 2023, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R\$ 10.000,00
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 104) R\$ 20.000,00
Orgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 103) R\$ 14.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 104) R\$ 2.000,00
Orgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 103) R\$ 4.000,00
Orgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 104) R\$ 7.200,00
Orgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
28.846.0000.0004 Sentenças Judiciais (FR 000) R\$ 50.000,00
3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000) R\$ 50.000,00
Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 23.500,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 303) R\$ 1.500,00
TOTAL R\$ 146.200,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Orgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R\$ 30.000,00
Orgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R\$ 14.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R\$ 2.000,00
Orgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R\$ 18.000,00
Orgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 7.200,00
Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
28.846.0000.0004 Sentenças Judiciais (FR 000) R\$ 50.000,00
3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000) R\$ 50.000,00
Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 303) R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 146.200,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 19 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 093/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão SANTOS MARQUES DE SOUZA, portador do CPF nº 929.717.339-04, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DA PECUÁRIA, nomeado pela Portaria nº 052/2023 de 24 de fevereiro de 2023, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 04 de abril de 2023.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste-PR, 19 de abril de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 115, DE 19 DE ABRIL DE 2023.
Súmula: Revoga o Decreto n. 078, de 31 de março de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; Considerando que a Medida Provisória n. 1.167, de 31 de março de 2023, alterou o marco temporal para aplicação dos regimes licitatórios regidos Lei n. 14.133/2021;
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 078, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do marco de transição de que trata o artigo 191, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 19 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 18/2023
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 52/2023, dando outros providências:
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 18/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa para ministrar Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal nos termos da Legislação Educacional prevista na Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), artigos 61 e 67, Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/C 02/2015 e Plano Nacional de Educação: Lei 13.005/2014, META 16.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na Ata de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
GAE - CONSULTORIA E PROJ. EDUCACIONAIS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio PR, 19/04/2023
JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 135, DE 19 DE ABRIL DE 2023
Concede Aposentadoria Especial de Magistério.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 05 de 19 de abril de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria Especial do Magistério, com proventos integrais, a servidora MARIA CECÍLIA NEVES BARAVIERA, matrícula n.º 6206, portadora do CPF/MF n.º 021.167.879-12, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 2º.1 da Emenda à Lei Orgânica n.º 005/2021, do dia 10 de dezembro de 2021, Aposentadoria voluntária, regra de Transição - Pontos.
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 4.351,49 (Quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de abril de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 136, DE 19 DE ABRIL DE 2023
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 08 de 19 de abril de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais, a servidora MARIA CECÍLIA NEVES BARAVIERA, matrícula n.º 10570, portadora do CPF/MF n.º 021.167.879-12, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 40º, § 1º, III, "b" da Constituição Federal c/c art.6º da Lei Complementar nº 114/2021 de 10 de dezembro de 2021- Voluntária por idade.
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.586,02 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e dois centavos), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de abril de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2022 - ID Nº. 2348
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo de Oliveira Souza, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Maio de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-na na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 13 de Março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Rodrigo de Oliveira Souza
OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2022 - ID Nº. 2348
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Eron Silva Amorim, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 46.013,90 (quarenta e seis mil e treze reais e noventa centavos), passando o seu valor para R\$ 357.890,60 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos), referentes a itens não pactuados na planilha inicial.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-na na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Janeiro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico - CEP: 87501-130
Fone: (41) 3621-4141

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 70/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PR.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Leandra Cristina Hermes Moreira, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital nº 15/2023 - Consolidado, publicado em 27/03/2023, de abertura das inscrições e normas para o Concurso Público;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 015/2023, da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, para os candidatos conforme Anexos deste Edital.

Defêridos os pedidos que comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e seus subitens, conforme o item 4 e seus subitens.

Indefêridos os pedidos que não comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e o motivo, conforme o item 4 e seus subitens.

Art. 2º - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.

Art. 3º - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado na área do candidato, até dia 24/04/2023, no link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA-MUNICIPAL-DE-UMUARAMA.

Art. 4º - É respectivo o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o devido pagamento.

Umuarama, 19 de abril de 2023

LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA
Presidente da Comissão do Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CONCURSO PÚBLICO - 15/2023

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Doador de Medula Óssea'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Doador de Sangue'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Doador de Sangue'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Doador de Sangue'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Doador de Sangue'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Doador de Sangue'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Doador de Sangue'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Doadora de Leite Materno'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Hiossuficiente'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Hiossuficiente'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Hiossuficiente'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Hiossuficiente'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Hiossuficiente'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Hiossuficiente'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Hiossuficiente'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Mensalista Eleitoral'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Mensalista Eleitoral'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Mensalista Eleitoral'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Mensalista Eleitoral'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Mensalista Eleitoral'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Mensalista Eleitoral'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Mensalista Eleitoral'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Mensalista Eleitoral'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Mensalista Eleitoral'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Mensalista Eleitoral'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Mensalista Eleitoral'.

Table with columns: Inscrição, Candidato, Cargo, Situação, Justificativa. Contains data for 'Mensalista Eleitoral'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.611
De 19 de abril de 2023.
Declara de utilidade pública a Associação de Judô Umuarama - AJU, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.612
De 19 de abril de 2023.
Declara de utilidade pública a Associação de Judô Umuarama - AJU, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.613
De 19 de abril de 2023.
Declara de utilidade pública a Associação de Judô Umuarama - AJU, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1110/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 1606/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.130.274,85 (um milhão, cento e trinta mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 200.010,00 (duzentos mil e dez reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300077 - Recursos F.M.D. - exercício anterior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da Fonte 300104 - Educação / 25% sobre Impostos - exercício anterior, no valor de R\$ 75.702,47 (setenta e cinco mil, setecentos e dois reais e quarenta e sete centavos), da Fonte 300103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - exercício anterior, no valor de R\$ 754.562,38 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70101 - Aquisição de Veículo para o Gabinete, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 13 abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 1110 DE 13/04/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNCCIONAL: 14.001.0001 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
08.244.0012.1426	El - Repasse Financeiro para Assis à Inc Social Lar Betel - ASSEBE	3.3.90.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	RS 600,00
08.244.0012.1428	El - Repasse Financeiro para Associação de Pais e Amigos da Criança de Umuarama - RegiôAMA	4.4.90.42.00.00	AJUIZOS	1000	RS 500,00
08.244.0012.1424	El - Repasse Financeiro para Associação de Pais e Amigos da Criança de Umuarama - Casa de São Joã Leopoldino	3.3.90.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	RS 4.600,00
				TOTAL GERAL	RS 5.600,00
ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
FUNCCIONAL: 15.001.0001 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
08.243.0013.1425	El - Repasse Financeiro para Centro Espiritual Eon Imob de Luz	4.4.90.42.00.00	AJUIZOS	1000	RS 6.410,00
				TOTAL GERAL	RS 6.410,00
ORGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA	UNIDADE: 02.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O				
FUNCCIONAL: 02.001.0001 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
04.122.0002.9515	S.M.O - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	70101	RS 90.000,00
				TOTAL GERAL	RS 90.000,00
ORGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE: 25.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M				
FUNCCIONAL: 25.001.0001 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
18.541.0011.2299	Manter e Equipar o Alamo Santarô	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	511	RS 9.000,00
				TOTAL GERAL	RS 9.000,00
ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS	UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS				
FUNCCIONAL: 08.002.0001 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
23.891.0007.1069	Constru e o, Amplia e o, Agui e o de Escolas e Melhoras para o Centro de Estudos	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	RS 135.100,00
12.361.0015.1095	Reformas, Repara, Adequa e o e Amplia de Estutura Física das Unid. Escolares	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300104	RS 75.702,47
12.361.0015.1095	Reformas, Repara, Adequa e o e Amplia de Estutura Física das Unid. Escolares	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300103	RS 754.562,38
12.361.0015.1095	Reformas, Repara, Adequa e o e Amplia de Estutura Física das Unid. Escolares	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104	RS 16.100,00
				TOTAL GERAL	RS 991.464,85
ORGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	UNIDADE: 22.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR				
FUNCCIONAL: 22.001.0001 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
14.422.0002.2115	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Consumidor	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	300077	RS 10.000,00
				TOTAL GERAL	RS 10.000,00
ORGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	UNIDADE: 20.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S				
FUNCCIONAL: 20.001.0001 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
08.181.0018.2209	Aquisição de Equipamentos de Segurança e Manutenção	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	509	RS 27.800,00
				TOTAL GERAL	RS 27.800,00

ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 1110 DE 13/04/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ORGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS				
FUNCCIONAL: 23.001.0001 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
99.999.9999.9001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	RS 135.100,00
				TOTAL GERAL	RS 135.100,00
ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNCCIONAL: 14.001.0001 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
08.244.0012.1426	El - Repasse Financeiro para Assis à Inc Social Lar Betel - ASSEBE	4.4.90.42.00.00	AJUIZOS	1000	RS 600,00
08.244.0012.1428	El - Repasse Financeiro para Associação de Pais e Amigos da Criança de Umuarama - RegiôAMA	4.4.90.42.00.00	AJUIZOS	1000	RS 500,00
08.244.0012.1424	El - Repasse Financeiro para Associação de Pais e Amigos da Criança de Umuarama - Casa de São Joã Leopoldino	3.3.90.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	RS 4.600,00
				TOTAL GERAL	RS 5.600,00
ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
FUNCCIONAL: 15.001.0001 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
08.243.0013.1425	El - Repasse Financeiro para Centro Espiritual Eon Imob de Luz	4.4.90.42.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	RS 6.410,00
				TOTAL GERAL	RS 6.410,00
ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS	UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS				
FUNCCIONAL: 08.002.0001 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
18.541.0011.1145	Infraestrutura do Alamo Santarô Municipal	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	511	RS 9.000,00
12.361.0015.1095	Reformas, Repara, Adequa e o e Amplia de Estutura Física das Unid. Escolares	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	RS 16.100,00
				TOTAL GERAL	RS 25.100,00
ORGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	UNIDADE: 20.009 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
FUNCCIONAL: 20.009.0001 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
26.125.0017.2208	Implantação e Manutenção de Estacionamento Rodoviário	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS 27.800,00
				TOTAL GERAL	RS 27.800,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO				
EM 31/12/2022				
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
Recursos F.M.D. - exercício anterior	1.658.493,99	23.752,70	300077	1.634.741,29
			300077	14.000,00
			300077	1.619.741,29
Saldo atual				
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
Educação / 25% sobre Impostos - exercício anterior	3.902.265,69	3.456.653,13	300104	445.702,47
			300104	314.000,00
			300104	45.000,00
			300104	11.000,00
			300104	75.702,47
			300104	5,00
Saldo atual				
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - exercício anterior	3.871.054,14	3.136.443,38	300103	734.562,38
			300103	754.562,38
			300103	-
Saldo atual				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.662
De 19 de abril de 2023.
Altera a Lei Municipal nº 4.076, de 19 de maio de 2015.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.076, de 19 de maio de 2015, passa a contar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Futebol Amador de Umuarama - AFAM, Estado do Paraná, entidade sem fins lucrativos, de caráter social, conforme Estatuto Social devidamente averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama, em 06 de setembro de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.316.945/0001-21, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 19 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 020/2023
Autor: Poder Legislativo Municipal.
Vereador: Ednei do Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 759/2023
Exonerar e pedir THEREZA BEATRIZ DE MELLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido THEREZA BEATRIZ DE MELLO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.703.029-4 SSP-PR, inscrita no CPF nº 079.388.499-36, nomeada em 05 de abril de 2022, ocupante do cargo em carreira de PROFESSORA(A), pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de abril de 2023, ficando revogada a Portaria nº 1375/2022 de 01 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1111/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 1606/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 4.154.970,21 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e vinte e um centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 9.454,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), da Fonte 300303 - SAÚDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp. - exercício anterior, no valor de R\$ 346.911,06 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e onze reais e seis centavos), e da Fonte 370014 - Média e Alta Complexidade - Estado - exercício anterior, no valor de R\$ 2.574.605,15 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e quinze centavos), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionadas:
I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 13 abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 1111 DE 13/04/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ORGÃO: 70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE: 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S				
FUNCCIONAL: 70.001.0001 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
10.304.0027.1.181	Atuação e o e Repor e o de Veículos Médicos em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	300001	RS 242.000,00
10.301.0024.1.173	Manutenção e Reparação de Equipamentos e Material Permanente - Atuação Básica	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	300003	RS 346.911,06
10.301.0024.1.173	Aquisição e Reparação de Equipamentos e Material Permanente - Atuação Básica	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	300001	RS 72.000,00
10.301.0024.1.173	Manutenção e Reparação de Equipamentos e Material Permanente - Atuação Básica	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	70011	RS 910.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plana	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370014	RS 2.574.605,15
10.122.0002.1.433	El - Repasse Financeiro para Associação e o	4.4.90.42.00.00	AJUIZOS	1	RS 8.954,00
10.122.0002.1.429	Recuperação de Vias com Dens. Crescido	3.3.90.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	RS 500,00
				TOTAL GERAL	RS 4.154.970,21
TOTAL GERAL					
ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 1111 DE 13/04/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ORGÃO: 70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE: 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S				
FUNCCIONAL: 70.001.0001 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
10.122.0002.1.433	El - Repasse Financeiro para Associação e o	3.3.90.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	RS 8.954,00
10.122.0002.1.429	Recuperação de Vias com Dens. Crescido	4.4.90.42.00.00	AJUIZOS	1	RS 500,00
				TOTAL GERAL	RS 9.454,00
TOTAL GERAL					

SUPERÁVIT FINANCEIRO				
EM 31/12/2022				
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	2.209.460,21	1.069.085,39	300001	1.139.914,82
			300001	225.920,00
			300001	1.122,00
			300001	314.000,00
			300001	588.195,86
Saldo atual				
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
SAÚDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp. - exercício anterior	2.528.227,48	1.166.316,42	300003	1.361.911,06
			300003	923.900,00
			300003	20.000,00
			300003	171.500,00
			300003	346.911,06
			300003	-
Saldo atual				
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
Média e Alta Complexidade - Estado - exercício anterior	2.677.396,13	2.791,00	370014	2.674.605,15
			370014	2.975.609,15
			370014	-
Saldo atual				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 113/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 1609/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionadas:
I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I				
ANEXO AO DECRETO Nº 113 DE 14/04/2023				
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64				
SUP				